

1. 2. Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160014;

II) Fonte de recursos: 0100000000;

III) Programa de trabalho: 088961;

IV) Elemento de despesa: 33.90.30- 07 Gêneros de Alimentação; e

V) Plano interno: E6SUPLJA2QS/ E6SUPLJQSFR/ E6SUSOLOPQS.

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Com base no art. 18 da Resolução GGPAA nº 21, de 2025.

8.2 Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), e registrados pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal (SISBI/POA), visando garantir produtos com certificação sanitária e tecnológica, respeitando as legislações vigentes (Artigo 427 do Decreto nº 9.013 de 29 de Março de 2017 e Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020).

8.3 Habilitação

8.3.1 Na fase de habilitação, os fornecedores que ofertarem produtos de origem animal deverão apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do certificado de registro do estabelecimento junto ao SIF, e SISBI-Poa. Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8

de abril de 2024. Em atendimento as informações obrigatórias descritas no item 6.2 Rotulagem da embalagem do Boletim Técnico Especificação Técnica de Artigo de Subsistência BT30.404-17, anexo a este Termo de Referência.

- Declaração de responsabilidade técnica, quando exigido pelo tipo de produto.

8.3.2 A ausência dessa documentação implicará na inabilitação da proposta para os itens correspondentes.

8.3.3 A exigência de inspeção sanitária tem por objetivo garantir a qualidade dos alimentos adquiridos, assegurando que os produtos de origem animal estejam em conformidade com os padrões legais de higiene, segurança alimentar e rastreabilidade, protegendo assim a saúde dos consumidores finais e promovendo a legalidade nas aquisições públicas.

8.3.4 Essa exigência está fundamentada nos seguintes normativos:

- Lei nº 1.283/1950, alterada pela Lei nº 7.889/1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal;
- Decreto nº 9.013/2017 – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA);
- Portaria Interministerial MDS/MAPA/MEC/MS nº 1/2016, que estabelece diretrizes para aquisição de alimentos no âmbito dos programas sociais do Governo Federal;
- Resolução GGPAA nº 36/2020, que trata das regras de execução do PAA.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura]

Chefe da Equipe de Planejamento

[Assinatura]

Membro de Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 12:22:59.

[Assinatura]

Membro da Equipe de Planejamento



Membro da Equipe de Planejamento

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 65/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64321.021959/2025-03

2. Descrição da necessidade

De acordo com o **Boletim Técnico Nº 30.415-01**, de 2021, 2ª Edição, da Diretoria de Abastecimento, as Regiões Militares (RM) têm jurisdição sobre as áreas em que estão localizadas, para as atividades relativas ao apoio logístico.

Aplicando esse conceito à cadeia de suprimento Classe I, as RM são responsáveis por controlar e fiscalizar, no âmbito de sua área de jurisdição, as OM e os OP integrantes da cadeia de suprimento, por meio de seus Escalões Logísticos (Esc LOG/CCOL).

Alguns Comandos Militares de Área possuem Grupamentos Logísticos (Gpt Log), que são comandos de constituição variável, destinados ao planejamento, ao controle e à execução do apoio logístico na sua área de jurisdição. Na prática exercem as tarefas afetas às funções logísticas desempenhadas anteriormente pelos Escalões Logísticos das Regiões Militares (RM).

As RM/Gpt Log têm a função principal gerenciar toda a cadeia de suprimento classe I, na sua área de jurisdição, para isso executa várias tarefas previstas na função logística suprimento.

As delegações para a realização da licitação no universo de suas OM jurisdicionadas é possível. Porém entende-se que as RM/Gpt Log, por possuírem corpo técnico mais adequado, inclusive contando com assessoria jurídica, devem utilizar a delegação em último caso.

As RM/Gpt Log são responsáveis por adquirirem QS, com entrega prevista nos seus OP subordinados.

De acordo com o **Regimento Interno, Capítulo VI**, do Comando da 12ª Região Militar, publicado no Adt nº 196, de 25 de outubro de 2018, cabe ao Centro de Coordenação e Operações Logísticas (CCOL), dentre outras, as seguintes atribuições:

XIII - assessorar o Cmt da 12ª RM na coordenação e no controle das atividades logísticas, territoriais e administrativas do Cmdo 12ª RM;

XIV - elaborar estudos de Estado-Maior determinados pelo Cmdo da 12ª RM;

XV - confeccionar as Ordens de Serviço referentes às atividades da CCOL;

XVI - acompanhar qualquer atividade logística desenvolvida no Cmdo, OM Subordinadas e OM apoiadas na área da Amazônia Ocidental, de interesse da 12ª RM;

XVII - propor as medidas necessárias para o aperfeiçoamento contínuo da eficiência e eficácia das atividades da 12ª RM, particularmente, no campo da logística;

XVIII - manter os seus processos adequados à excelência na gestão;

XIX - acompanhar, estudar as implicações logísticas, sugerir propostas e o apoio a ser prestado pelo CLTO às operações militares;

XX - coordenar e integrar as atividades, no âmbito externo e interno da SCOL/12ª RM;

XXI - realizar estudos, trabalhos e atividades com a finalidade de permitir a integração do planejamento logístico e de mobilização de competência da 12ª RM com o planejamento operacional do CMA.

Como integrante do Centro de Coordenação e Operações Logísticas (CCOL) existe a Subseção de Classe I, com as seguintes atribuições:

- I - analisar e despachar os documentos recebidos do CCOL/12ª RM nos assuntos relativos à sua classe;
- II - **assessorar o Ch CCOL nos assuntos relativos à função logística de suprimento no tocante a sua classe, quanto ao fornecimento, transferências, recolhimentos, levantamento de necessidades, inclusão em carga, homologação de descarga e controle dos suprimentos existentes no Órgão Provedor/Organização Militar (OP/OM);**
- III - fiscalizar, quando necessário, os contratos para aquisição de Quantitativo de Subsistência (QS), informando o gestor de contratos sobre o andamento dos mesmos, bem como as alterações, visando à adoção de soluções apropriadas;
- IV - propor, ao Chefe da Seção de Abastecimento, alterações nas quantidades fornecidas dos artigos de suprimento relativos à sua classe;
- V - assessorar o Chefe da Seção de Abastecimento nos assuntos de mobilização de material industrial;
- VI - realizar estudos de Estado-Maior, quando determinado pelo Cmdo da 12ª RM;
- VII - assessorar o Chefe da Seção de Abastecimento no gerenciamento dos sistemas, na sua classe, na área da 12ª RM;
- VIII - solicitar, junto à Seção de Abastecimento, artigos de suprimento relativos à sua classe para eventuais necessidades.

Assim, dentro da **Estrutura Organizacional do Comando da 12ª Região Militar**, é competência do Centro de Coordenação e Operações Logísticas (CCOL) requisitar a aquisição de suprimento classe I – gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) - para atender a necessidade de um efetivo aproximado de 13.850 (treze mil oitocentos e cinquenta) militares. Ao todo, são 63 (sessenta e três) Organizações Militares, 17 (dezessete) Pelotões Especiais de Fronteira das Guarnições do Comando Militar da Amazônia e 543 (quinhentos e quarenta e três) militares da Força Tarefa Humanitária no Estado de Roraima, decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária no município de Boa Vista/RR (OPERAÇÃO ACOLHIDA), apoiadas pelo 12º Batalhão de Suprimento, de Quantitativo de Subsistência (QS), por intermédio da realização de **Chamada Pública**.

A manutenção dos níveis de estoque dos artigos do Quantitativo de Subsistência (QS) é de suma importância para o preparo e emprego da tropa, principalmente para atuação dos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF); as quantidades requeridas são de extrema necessidade, de forma que não haja solução de continuidade, principalmente no que se refere ao preparo e emprego das Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, que, entre tantas atividades que desenvolve, tem a missão de realizar a confecção de cardápio diário e serviço de refeição nas dependências de seu Setor de Aprovisionamento, visando o provimento da alimentação de todo seu quadro funcional, para o cumprimento das mais variadas funcionalidades desenvolvidas no âmbito de suas instalações. Os gêneros alimentícios para atender a necessidade são do tipo in natura.

Vale destacar ainda que o fornecimento dos alimentos deve ser de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 21 DE 29 DE JULHO DE 2025, art. 2º, devendo-se promover, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. Ressaltamos ainda que, quanto aos produtos listados para aquisição estão de acordo com a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos, e de acordo com a necessidade de aquisição com base em cardápios elaborados pelo nutricionista da instituição.

Há, ainda, a necessidade de suprimento para atender num período de 12 (doze) meses a Força Tarefa Humanitária no Estado de Roraima, com um efetivo de aproximadamente 543 (quinhentos e quarenta e três) pessoas entre civis e militares e pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária no Estado de Boa Vista (OPERAÇÃO ACOLHIDA), de acordo com o Decreto nº 10.917, de 29 de Dezembro de 2021.

A realização do certame de chamada pública para a eventual aquisições de fornecimento de gêneros alimentícios está enquadrada em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, nos níveis de suprimento definidos pelo Estado Maior do Exército – EME. Portaria - D Abst/Colog/C x nº 183, de 11/12/2020 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST) EB40-N-30. 950 1ª Edição, levando-se em consideração os seguintes fatores: disponibilidade de recursos, efetivos médios apoiados, consumo médio mensal observado (Fator de Consumo), grau de perecibilidade do suprimento, dotações estabelecidas pelo EME, dentre outros fatores. Portaria - D Abst/Colog/C x nº 183, de 11/12/2020 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST). EB40-N-30. 950, 1ª Edição. O Fator

de Consumo (FC) é a necessidade mensal projetada de cada artigo de subsistência, levando-se em consideração o efetivo implantado na Organização Militar apoiada, a Quantidade Tabelar de cada artigo (Boletim Técnico nº 001/2018-SGLS/D Abst, de 21 de maio de 2018) e o número de dias do mês.

Foram observadas as normas pertinentes ao Programa de Aquisição de Alimentos, este Comando realizou o processo de Chamada Pública Nr 001/2024, homologado em 8 de julho de 2024, e estará em vigor até julho de 2025, cumprindo os termos da Lei nº 14.628, de 2023. Sempre que possível é feita aquisição, porém devido aos preços elevados dos produtos da Agricultura Familiar em relação ao Pregão, caso seja cumprido o percentual, o recurso não atenderia o planejado para o período.

As quantidades solicitadas no presente processo visam atender as reais demandas deste Comando e Organizações Militares apoiadas, não estando, em hipótese alguma, superestimada, razão pelas quais são plenamente justificáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Coordenação de Operações Logísticas-CCOL/ 12ª Região Militar	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
 - b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa) afim de garantir a qualidade e segurança dos alimentos;
 - c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

Aos Fornecedores contratadas deverão dispor de mão-de-obra especializada para fornecer os alimentos, para fins de obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

A Administração não emitirá qualquer solicitação das aquisições de alimentos sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O fornecedor fica obrigado em atender a todas as solicitações efetuadas após assinatura do contrato ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento;

O objeto deste processo licitatório poderá ser adquirido parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e Adjudicação junto ao sítio eletrônico do Comprasnet.

Administração rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento de material em desacordo com o contrato. As quantidades das aquisições serão solicitadas de acordo com as necessidades das Organizações Militares jurisdicionadas pela 12ª Região Militar e a Operação Acolhida.

Nos casos em que houver a impossibilidade da realização das aquisições solicitadas, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para a entrega do objeto contratado, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme, o caso, poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

Poderão participar da presente Chamada Pública:

- Fornecedores Individuais:** detentores de CAF, não organizados em grupo.
Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de CAF, organizados em

grupos;

Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

I. Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133 /2021 - Lei de Licitações.

II. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

III. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

I. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.
- b) O extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
- d) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- f) CAD-PRO (Cadastro de Produtores Rurais).

II. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas):

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;
- b) O extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- f) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.

III. HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

IV. Na fase de habilitação, todos os fornecedores que ofertarem produtos de origem animal deverão apresentar a seguinte documentação:

Cópia do certificado de registro do estabelecimento junto ao SIF e SISBI;

Declaração de responsabilidade técnica, quando exigido pelo tipo de produto.

A ausência dessa documentação implicará na inabilitação da proposta para os itens correspondentes.

A exigência de inspeção sanitária tem por objetivo garantir a qualidade dos alimentos adquiridos, assegurando que os produtos de origem animal estejam em conformidade com os padrões legais de higiene, segurança alimentar e rastreabilidade, protegendo assim a saúde dos consumidores finais e promovendo a legalidade nas aquisições públicas.

Essa exigência está fundamentada nos seguintes normativos:

Lei nº 1.283/1950, alterada pela Lei nº 7.889/1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal;

Decreto nº 9.013/2017 – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA);

Portaria Interministerial MDS/MAPA/MEC/MS nº 1/2016, que estabelece diretrizes para aquisição de alimentos no âmbito dos programas sociais do Governo Federal;

Resolução GGPAA nº 36/2020, que trata das regras de execução do PAA.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado com fornecedores locais e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

A solução escolhida, foi por meio de chamada pública, a ser executado na modalidade, compra institucional - compra de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e para doação aos beneficiários consumidores atendidos pelo órgão ou pela entidade compradora, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.628, de 2023. Conforme condições e regras estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA. A combinação desses parâmetros atende as determinações legais do decreto Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023:

Art. 4º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta e indireta, no mínimo, trinta por cento deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, por meio da modalidade de compra institucional.

Foi realizado coleta de dados através de solicitação por via e-mail às cooperativas e associações do Município, a fim de apresentar as necessidades do Programa de Aquisição de Alimentos e entender a capacidade de fornecimento, especificações de qualidade e periodicidade das entregas necessários.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a Contratação na forma de CHAMAMENTO PÚBLICO, pois é a que melhor se adapta para suprir a demanda das organizações militar.

Para chegar ao valor estimado da contratação, informamos que, foram consultados o valor de acordo com pesquisas de Preços com fornecedores locais, tendo como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas, conforme rege a Resolução Grupo Gestor PAA. art. 13 da Resolução GGPAA nº 21/2025

Art. 8º Para o cálculo do preço de aquisição desta modalidade, será adotada a seguinte metodologia:

I - o preço de aquisição a ser pago ao beneficiário fornecedor ou a suas organizações pelos alimentos terá como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na chamada pública;

II - na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem.

Foram observadas as normas pertinentes ao Programa de Aquisição de Alimentos, este Comando realizou o processo de Chamada Pública Nr 001/2024, homologado em 8 de Julho de 2024, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, cumprindo os termos da Lei nº 14.628, de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento dos Artigos deverá está conforme especificações do Projeto Básico como também as contidas no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), 1ª edição 2020, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/C Ex nº 158 – COLOG, de 2 OUT 2020, (boletins técnicos) e demais legislações disponíveis no site da Chefia de Suprimento do Exército Brasileiro.

E com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os meios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta.

O fornecimento deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os artigos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Os beneficiários da modalidade Compra Institucional serão os fornecedores e os consumidores, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023.

A compra institucional da agricultura familiar é parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos.

Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas pelo Centro de Operações Logísticas da 12ª Região Militar estão adequadas à necessidade anual das Organizações militares, bem como as necessidades da Operação Acolhida.

Os níveis de suprimento são definidos pelo Estado Maior do Exército, Portaria - D Abst/Colog/C x nº 183, de 11/12/2020 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST). EB40-N-30. 950 1ª Edição, levando- se em consideração os seguintes fatores: disponibilidade de recursos, efetivos médios apoiados, consumo médio mensal observado (Fator de Consumo), grau de perecibilidade do suprimento, dotações estabelecidas pelo EME, dentre outros fatores. Portaria - D Abst/Colog/C x nº 183, de 11/12/2020 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST). EB40-N-30. 950, 1ª Edição. O Fator de Consumo (FC) é a necessidade mensal projetada de cada artigo de subsistência, levando-se em consideração o efetivo implantado na Organização Militar apoiada, a Quantidade Tabelar de cada artigo (Boletim Técnico nº 001/2018-SGLS/D Abst, de 21 de maio de 2020) e o número de dias do mês.

O Fator de Consumo Regional (FCR), índice calculado com base na média do consumo dos últimos 12 meses de expediente integral, de todos os artigos de subsistência, pelas Organizações Militares (OM) apoiadas pelo Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM), é informado através do Quadro Demonstrativo de Atividade de Aprovisionamento (QDAA) ao Órgão Provedor (OP) de vinculação (12º Batalhão de Suprimento - 12º B Sup), acrescido dos efetivos apoiados na Força Tarefa Humanitária no Estado de Roraima (OPERAÇÃO ACOLHIDA).

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTD MÍNIMA P/ PEDIDO	QTD MÁXIMA P/ PEDIDO	QDT	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	AÇÚCAR CRISTAL. Grupo I, classe branco.							

01	Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1, 2 ou 5 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 20 (vinte) meses, nas condições de conservação constantes na rotulagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; denominação (nome) de venda; lista de ingredientes; conteúdo líquido; identificação da origem; identificação da classe e tipo; nome ou razão social, CNPJ endereço do estabelecimento; identificação do lote; prazo de validade; informação nutricional. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30. 404-19, 3ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link https://www.colog.	603269	Kg	27.000	45.000	45.000	R\$ 4,32	R\$ 194.400,00
----	--	--------	----	--------	--------	--------	----------	----------------

	eb.mil.br/index.php/racao-operacional/5-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?start=0							
02	ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1. Embalagem primária: galão tipo PET, com alça, atóxico, com volume de 0,9 litros e com abertura na parte superior a prova de violação. Capacidade: 0,9 litros. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo caixa resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 20 unidades. Prazo de validade mínimo vigente de 7 (sete) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; lista de ingredientes; identificação do lote; data de validade; conteúdo líquido; e classificação quanto ao tipo. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-33, 5ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-	463692	Garrafa pet 900 ml	27.000	49.000	49.000	R\$ 10,01	R\$ 490.490,00

	2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.							
03	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado. Produto eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, com especificação técnica conforme Boletim Técnico Especial Nr 01/22, que se encontra anexado ao edital.	448971	Kg	11.997	26.000	26.000	R\$ 40,66	R\$ 1.057.160,00
04	Pescado PIRARUCU em filé congelado. Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça ate o pedúnculo caudal, com especificação técnica conforme Boletim Técnico Especial 4[edição 2024 e Nr 02 /22, que se encontra anexado ao edital.	460250	Kg	25.391	26.000	26.000	R\$ 51,05	R\$ 1.327.300,00
05	Pescado TAMBAQUI em banda congelado. Produto com cabeça, com escama, com pele e sem espinhas e sem nadadeiras caudal, dorsal, anal e peitoral. OBS: Cada unidade de produto com peso liquido que varia de 1,000 a 1,500 kg, conforme Boletim Técnico Especial 4ª edição 2024 e Nr 03/22, que se encontra anexado ao edital.	448967	Kg	16.796	26.000	26.000	R\$ 35,56	R\$ 924.560,00

TOTAL:								R\$ 3.993.910,00	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.993.910,00

Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observada, utilizando pesquisas com Fornecedores Locais e Nacionais, (quantidades descritas no item 1.1. do termo de referência), sendo observados as prioridades (quantidades descritas no item 1 elencadas e em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024 - CAPÍTULO II DA METODOLOGIA DE PREÇOS). A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Conforme previsto na RESOLUÇÃO GGPAA Nº 21, DE 29 DE JULHO DE 2025, que dispõe sobre a execução da modalidade Compra Institucional- CI, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, a pesquisa de preços para a determinação do valor estimado da contratação foi realizada com base nos seguintes parâmetros: Preços disponibilizados pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, quando houver compatibilidade com o produto, o período e a região pesquisada; Preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos. Com base nesses critérios, o custo estimado da contratação é de \$ 3.993.910,00 (três milhões novecentos e noventa e três mil, novecentos e dez reais), considerando a pesquisa de preços realizada no ETP da UASG Gerenciadora.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto referente a esta chamada pública (contratação de aquisição de artigos de subsistência), será de forma parcelada, ou seja, dependerá da disponibilidade de créditos a serem descentralizados para esta Organização Militar, e de acordo com as necessidades logísticas deste Grande Comando Territorial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Houve realizações anteriores de Ata de Chamada Publica 01/2024 para aquisições de artigos de subsistência, para atender ao Comando da 12ª Região Militar e Organizações Militares do Comando Militar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da Contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, conforme Contratação 160014 - 25/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução da aquisição dos artigos de subsistência, em tela, visa à aquisição dos artigos de subsistência para manter a contínua necessidade básica de alimentação em diversas Organizações Militares nas longínquas regiões da Amazônia e Operação Acolhida.

A região da Amazônia Ocidental possui cerca de 63 Organizações Militares do Exército Brasileiro espalhadas em toda sua área, o que demanda um trabalho de planejamento e coordenação para a realização do fornecimento de alimentos em tais Organizações Militares, sendo as grandes distâncias de transportes, o clima quente e úmido regional, a grande dispersão da tropa nas áreas de fronteiras, a sazonalidade dos rios amazônicos e, por vezes, a falta de infraestrutura constituem grandes óbices no transporte aéreo de emergência nas áreas da Selva Amazônica.

Com experiências já vivenciadas demonstra ao longo do tempo que as aquisições foram realizadas de forma satisfatórias.

13. Providências a serem Adotadas

Para que o Projeto Básico surta os efeitos desejados será necessária a descentralização de créditos para esta Organização Militar em concordância com as demandas que virão a surgir com a descrição dos problemas apresentados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade:

O chamamento público, enquanto fase de planejamento, ao possibilitar a inclusão de condições a serem atendidas pelos interessados na parceria, permite que a Administração, imbuída no espírito de resguardar as práticas da sustentabilidade, analise as possíveis interferências sociais e ambientais das atividades a serem promovidas na parceria. Dessa forma, na elaboração do chamamento público a Administração tem a oportunidade de considerar as disposições constantes do presente Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando o aprimoramento da política de preservação ambiental. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª edição, revista, atualizada e ampliada, outubro 2024:

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Para os produtos de origem animal, produzidos e comercializados em âmbito local ou regional, a agricultura familiar pode ser fiscalizada por Serviços de Inspeção Municipais (SIM) ou Estaduais (SIE) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Tanto a nível federal (SIF) como estadual ou municipal (SIE ou SIM), a fiscalização é essencial para garantir a segurança dos consumidores e a qualidade dos produtos.

Além dessas, devem ser atendidos, no que couber, todos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Deverá também consultar a Legislação Ambiental vigente.

(Art. 5º da Lei nº 14.133/2021)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento considera-se **viável a presente contratação.**

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento

[Redacted Signature]

Membro da Equipe de Planejamento

[Redacted Signature]

Membro da Equipe de Planejamento

[Redacted Signature]

Membro da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

ARROZ BENEFICIADO

**3ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

ARROZ BENEFICIADO

**3ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	5
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
8 CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	6
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
10 ANEXO –TESTE DE COCÇÃO DO ARROZ.....	7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Arroz beneficiado.

3. LEGISLAÇÃO

O arroz beneficiado deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000;
 Instrução Normativa SARC nº 6, de 16 de maio de 2001.
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
 Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007;
 IN MAPA nº 06, de 16 de fevereiro de 2009;
 Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009;
 IN MAPA nº 2, de 6 de fevereiro de 2012;
 IN MAPA nº 8, de 22 de abril de 2014;
 IN MAPA nº 9, de 21 de maio de 2019;
 IN MAPA nº 49, de 23 de outubro de 2019;
 IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
 Portaria/SDA nº 487, de 22 de dezembro de 2021;
 Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
 Decreto nº 11.130, de 11 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho de 2022;
 Portaria INMETRO nº 93, de 21 de março de 2022;

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Ausência de certificado de classificação merceológica. Classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado. Presença de larvas e/ou insetos vivos.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1, 2 ou 5 kg.
Embalagem secundária	Conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem primária.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação do grupo, subgrupo, classe e tipo; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - identificação do lote; - prazo de validade; - informação nutricional.
--------------------	---------------------------------	--

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Grãos fisiologicamente maduros, são e secos.
Cor	De acordo com o processo de beneficiamento.
Odor e sabor	Característico do produto.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Não deve apresentar fermentação, mofo ou qualquer substância nociva à saúde; sementes tratadas, sementes tóxicas, insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Umidade	≤14,0 %
Teste de cocção(1)	100% (cem por cento) dos grãos cozidos.
Características sensoriais	Grãos com hilo central macio e textura solta.

(1) ANEXO

8. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição do arroz beneficiado deve ser realizada conforme a classificação do produto abaixo relacionada:

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSE	TIPO
BENEFICIADO	POLIDO	LONGO FINO	I
	PARBOILIZADO POLIDO	LONGO FINO	I
	PARBOILIZADO INTEGRAL	LONGO FINO	I

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-20 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 08 de outubro de 2024.

Gen Bda [REDACTED]
Chefe de Suprimento

ANEXO**TESTE DE COCÇÃO DO ARROZ****1. Aplicação**

Arroz beneficiado.

2. Tempo de cocção

Tempo mínimo em que 100% (cem por cento) dos grãos da amostra, submetidos ao teste de cocção estejam cozidos. Depende da variedade e do tipo de beneficiamento do arroz.

3. Material Básico

- 3.1 Balança.
- 3.2 Fonte de calor. Chapa de aquecimento para 300° C.
- 3.3 Béquer de 250 ml.
- 3.4 Proveta graduada de 100 ml.
- 3.5 Proveta graduada de 5 ml.
- 3.6 Vidro de relógio
- 3.7 Cronômetro.

4. Procedimento

- 4.1 Pesar 40 g (quarenta gramas) da amostra em um béquer de 250 ml.
- 4.2 Medir 100 ml de água destilada, em proveta.
- 4.3 Adicionar a água destilada ao béquer com a amostra.
- 4.4 Medir 2 ml de óleo de soja, em proveta.
- 4.5 Adicionar o óleo de soja à amostra.
- 4.6 Tampar parcialmente o béquer com vidro de relógio.
- 4.7 Aquecer em chapa de aquecimento a 300° C, até a não constatação de água residual.
- 4.8 Observar e avaliar as características sensoriais do arroz.

5. Resultado

5.1 Grãos cozidos: são considerados cozidos aqueles que apresentarem o hilo central macio e a textura solta.

5.2 Grãos não-cozidos: são considerados não-cozidos aqueles que não apresentarem o hilo central macio e a textura solta.

5.3 Cocção adequada: quando, 100% (cem por cento) dos grãos examinados apresentam-se cozidos.

5.4 Cocção inadequada: quando menos de 100% (cem por cento) dos grãos examinados não se apresentam cozidos.

6. Conclusão do Teste

6.1 Aprovado, se o produto apresenta cocção adequada.

6.2 Reprovado, se o produto apresenta cocção inadequada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

ÓLEO DE SOJA REFINADO

**5ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

ÓLEO DE SOJA REFINADO

**5ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
8 CLASSIFICAÇÃO DO ARTIGO.....	6
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo óleo de soja refinado.

3. LEGISLAÇÃO

O óleo de soja refinado deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 49, de 22 de dezembro de 2006;
RDC ANVISA nº 240, de 26 de julho de 2018;
IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
IN ANVISA nº 87, de 15 de março de 2021;
Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de setembro de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
Portaria MAPA nº 418, de 30 de março de 2022;
IN ANVISA nº 160, de 1 de julho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 7 (sete) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Garrafa tipo PET ou galão tipo PET com alça, atóxico, com volume variável e com abertura na parte superior a prova de violação. Capacidade: 0,9 litros, 6 litros ou 18 litros
Embalagem secundária	Conjunto de unidades primárias embalado em caixa resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 20 unidades de 0,9 litros ou 3 unidades de 6 litros.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.1 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva	Informações obrigatórias: - denominação de venda; - lista de ingredientes; - rotulagem nutricional; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação do lote; - prazo de validade; - classificação do produto (tipo).
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na caixa	Informações obrigatórias: - denominação de venda; - identificação da origem; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade;

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto a 25° C	Límpido e isento de impurezas.
Cor	Característica do produto
Odor e sabor	Característicos do produto.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer matéria estranha ao produto.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES (1)	PADRÃO
Índice de acidez (mg KOH/g)	≤ 0,20
Índice de peróxido (meq/kg)	≤ 2,5
Índice de refração (nD40)	≥ 1,466, ≤ 1,470
Ponto de fumaça	≥ 210

(1) Parâmetros específicos ao produto Tipo I, conforme IN MAPA nº 49, de 22 de dezembro de 2006 e Portaria MAPA nº 418, de 30 de março de 2022.

8. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição de óleo de soja refinado deve ser realizada conforme a classificação do produto abaixo relacionada:

ÓLEO VEGETAL	TIPO
ÓLEO DE SOJA REFINADO	I

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-33 (4ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 08 de outubro de 2024.

Gen Bda

Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

FEIJÃO COMUM

**3ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

FEIJÃO COMUM

**3ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
8 CLASSIFICAÇÃO DO ARTIGO.....	6
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
10 ANEXO –TESTE DE COCÇÃO DO FEIJÃO.....	7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Feijão comum.

3. LEGISLAÇÃO

O feijão comum deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000;
 Instrução Normativa SARC nº 6, de 16 de maio de 2001.
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
 Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007;
 IN MAPA nº 12, de 28 de março de 2008;
 Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009;
 IN MAPA nº 56, de 24 de novembro de 2009;
 IN MAPA nº 48, de 1 de novembro de 2011;
 IN MAPA nº 8, de 22 de abril de 2014;
 IN MAPA nº 9, de 21 de maio de 2019;
 IN MAPA nº 49, de 23 de outubro de 2019;
 IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
 Portaria/SDA nº 487, de 22 de dezembro de 2021;
 Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
 Decreto nº 11.130, de 11 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho de 2022;
 Portaria INMETRO nº 93, de 21 de março de 2022;

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Ausência de certificado de classificação merceológica; Classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado; Presença de larvas e/ou insetos vivos.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1, 2 ou 5 kg.
Embalagem secundária	Conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.1 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem primária.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação do grupo, subgrupo, classe e tipo; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - identificação do lote; - prazo de validade; - informação nutricional.
--------------------	---------------------------------	--

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Grãos fisiologicamente maduros, são e secos.
Cor	De acordo com a classe do produto.
Odor e sabor	Característico do produto.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Não deve apresentar fermentação, mofo ou qualquer substância nociva à saúde; sementes tratadas, sementes tóxicas, bagas de mamona, insetos vivos, tais como carunchos ou outras pragas de grãos armazenados.

7.2 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Umidade	$\leq 14,0 \%$
Cocção(1)	Pelo menos, 90% (noventa por cento) dos grãos da amostra submetidos ao teste de cocção estão cozidos.

(1) ANEXO

8. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição do feijão comum deve ser realizada conforme a classificação do produto abaixo relacionada:

GRUPO	CLASSE	TIPO
I FEIJÃO COMUM	PRETO	I
	CORES	I

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-21 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 08 de outubro de 2024.

Gen Bda [REDACTED]
Chefe de Suprimento

ANEXO**TESTE DE COCÇÃO DO FEIJÃO****1. Aplicação**

Feijão comum.

2. Tempo de cocção

É aquele em que pelo menos 90% (noventa por cento) dos grãos da amostra, submetidos ao teste de cocção, estão cozidos.

3. Material Básico

3.1 Balança.

3.2 Utensílios, como concha e colher para manipular o produto cru e cozido, respectivamente.

3.3 Fonte de calor. Pode ser fogão a gás ou elétrico ou fogareiro a gás.

3.4 Panela de pressão.

3.5 Panela de alumínio ou outro vasilhame com tampa, com capacidade para 2 litros.

3.6 Cronômetro.

3.7 Béquer de 500 ml.

3.8 Escorredor.

4. Procedimento

4.1 Pesar 300 g (trezentas gramas) da amostra e passar para o escorredor.

4.2 Lavar o feijão em água corrente até que a água fique limpa.

4.3 Escorrer o feijão.

4.4 Transferir 1,5 L (um e meio litros) de água pura ou potável para a panela de alumínio ou outro vasilhame e adicionar à amostra.

4.5 Tampar a panela de alumínio ou outro vasilhame e deixar o feijão de molho por 12 horas.

4.6 Transferir todo o conteúdo para uma panela de pressão e ajustar a tampa e a válvula, adicionando mais água pura ou potável, se necessário.

4.7 Levar ao fogo e aquecer até o ponto em que ocorrer saída de vapor pela válvula (esse momento corresponderá ao tempo zero do teste de cocção).

4.8 Continuar o aquecimento durante 30 minutos, começando a contar o tempo a partir do início da saída de vapor pela válvula (tempo zero).

4.9 Retirar a panela de pressão do fogo e aguardar 15 (quinze) minutos, para diminuir a pressão do vapor no interior da panela.

4.10 Mover a válvula, para verificar se ainda existe a saída de vapor sob pressão.

4.11 Abrir a panela de pressão, se não houver saída de vapor pela válvula.

4.12 Mexer com colher até misturar todo o feijão, tomando-se ao acaso pelo menos 100 (cem) grãos, para apurar o grau de cocção.

4.13 Comprimir os grãos de feijão, um a um entre os dedos polegar e indicador, exercendo pressão moderada e observar o aspecto do grão.

5. Resultado

5.1 Grão cozido: é considerado cozido aquele que cede facilmente a uma pressão moderada e apresenta uma consistência pastosa suave, que vai desde fina

até ligeiramente grumosa; e/ou antes de ser comprimido o grão apresenta-se intumescido, a superfície fosca e a coloração da casca fica mais clara.

5.2 Grão não-cozido: após comprimido, as porções mais internas do grão apresentam-se endurecidas em relação às regiões mais externas e o aspecto não é homogêneo, desintegrando-se facilmente em pequenas partículas; ou é considerado não-cozido aquele grão que, ao ser comprimido, os seus cotilédones (bandinhas) escapam ou fracionam em pedaços não grumosos.

5.3 Cocção adequada: quando, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos grãos examinados apresentam-se cozidos.

5.4 Cocção inadequada: quando menos de 90% (noventa por cento) dos grãos examinados não se apresentam cozidos.

6. Conclusão do Teste

6.1 Aprovado, se o produto apresenta cocção adequada.

6.2 Reprovado, se o produto apresenta cocção inadequada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

PLANO DE AMOSTRAGEM PARA INSPEÇÃO DOS ARTIGOS DE SUBSISTÊNCIA

3ª Edição
2021

4

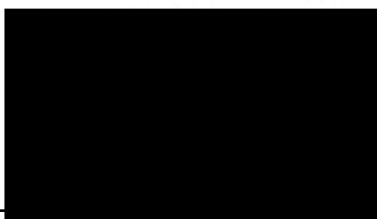


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

PLANO DE AMOSTRAGEM PARA INSPEÇÃO DOS ARTIGOS DE SUBSISTÊNCIA

3ª Edição
2021



ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pág

1 Finalidade.....	4
2 Objetivo.....	4
3 Introdução.....	4
4 Definições.....	4
5 Plano de Amostragem.....	4
5.1 Procedimentos gerais para coleta de amostra.....	5
5.2 Amostragem para análise fiscal.....	5
5.2.1 Carne bovina desossada congelada	5
5.2.2 Carne bovina porcionada congelada	5
5.2.3 Charque bovino.....	6
5.2.4 Jerked beef	6
5.2.5 Peito de frango, sem pele, desossado congelado	6
5.2.6 Coxa com sobrecoxa de frango congelada	7
5.2.7 Saasani de frango congelado	7
5.2.8 Empanado de frango congelado (Steak)	8
5.2.9 Carne suína desossada congelada	8
5.2.10 Carne suína com osso congelada	8
5.2.11 Peixe congelado em posta	9
5.2.12 Peixe congelado em filé	9
5.2.13 Leite em pó instantâneo	10
5.2.14 Açúcar	10
5.2.15 Arroz beneficiado	11
5.2.16 Feijão comum	11
5.2.17 Farinha de mandioca	11
5.2.18 Amido de milho	12
5.2.19 Farinha de milho fina	12
5.2.20 Macarrão	12
5.2.21 Café torrado e moído	13
5.2.22 Achiocolado em pó	13
5.2.23 Suco tropical	13
5.2.24 Néctar de fruta	14
5.2.25 Suco de fruta integral	14

5.2.26 Concentrado líquido para refresco de fruta adoçado	14
5.2.27 Óleo de soja refinado	15
5.2.28 Margarina	15
5.2.29 Óleo de milho refinado	16
5.2.30 Ração operacional	16
5.3 Plano de amostragem para padrão microbiológico	17
6 Disposições finais	18

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico (BT) tem por finalidade apresentar o plano de amostragem, a ser adotado pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), para inspeção de artigos de subsistência que compõe o Quantitativo de Subsistência (QS).

2. OBJETIVO

Este BT tem por objetivo padronizar os procedimentos de coleta de amostra dos gêneros do QS recebidos pelo Órgão Provedor.

3. INTRODUÇÃO

A inspeção por amostragem é realizada principalmente em situações em que sejam necessários ensaios destrutivos do produto.

Caracteriza-se pela utilização de uma fração do lote de entrega, coletada aleatoriamente, na qual será verificada a conformidade das especificações estabelecidas na descrição de compra.

O plano de amostragem adotado neste Boletim visa adequar os custos da inspeção executada pelos Órgãos Provedores e fornecer proteção adequada no recebimento dos lotes dos artigos de subsistência.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Lote: conjunto de unidades do produto de uma mesma natureza, com o mesmo acondicionamento, e que corresponde à quantidade de carga de um veículo de transporte.

4.2 Tamanho da amostra: é constituída por um determinado número de unidades amostrais (n), retiradas aleatoriamente de um mesmo lote, conforme estabelecido no plano de amostragem constante na legislação específica.

4.3 Unidade amostral: é o elemento de referência na inspeção, podendo ser representado por uma unidade, um conjunto de unidades ou volume. A unidade amostral pode ou não ser igual à unidade de compra ou de fornecimento.

5. PLANO DE AMOSTRAGEM

5.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DA COLHEITA DE AMOSTRA

A colheita de amostras constitui a primeira fase do processo de inspeção e deve seguir os seguintes critérios gerais:

- a) coletar apenas 1(uma) unidade amostral de cada embalagem secundária;
- b) utilizar diferentes pontos da carga, do veículo e das embalagens secundárias;

- c) não coletar embalagens que não apresentem perfeita integridade para fins de execução de ensaio laboratorial; e
- d) todas as unidades amostrais devem ser identificadas com dados que permitam a rastreabilidade dos lotes recebidos.

5.2 AMOSTRAGEM PARA ANÁLISE FISCAL

5.2.1 CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA

5.2.1.1 Requisito da embalagem

Tipo de embalagem	Descrição
Embalagem primária	peça embalada à vácuo.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido entre 20 e 30 quilos.

5.2.1.2 Amostragem

Unidade amostral	Tamanho do lote	Tamanho da amostra
PEÇA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.2 CARNE BOVINA PORCIONADA CONGELADA

5.2.2.1 Requisito da embalagem

Tipo de embalagem	Descrição
Embalagem primária	saco de polietileno com peso líquido até 5 quilos
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido entre 10 e 20 quilos.

5.2.2.2 Amostragem

Unidade amostral	Tamanho do lote	Tamanho da amostra
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.3 CHARQUE BOVINO**5.2.3.1 Requisito de embalagem**

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	peça embalada à vácuo com peso líquido de até 5 quilos.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido de até 30 quilos.

5.2.3.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
PEÇA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.4 JERKED BEEF**5.2.4.1 Requisito de embalagem**

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	peça embalada à vácuo com peso líquido de até 5 quilos.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido de até 30 quilos.

5.2.4.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
PEÇA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.5 PEITO DE FRANGO, SEM PELE, DESOSSADO CONGELADO**5.2.5.1 Requisito de embalagem**

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco individual ou conjunto com peso líquido de até 5 quilos.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido de até 20 quilos.

5.2.5.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.6 COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA**5.2.6.1 Requisito de embalagem**

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco individual ou conjunto com peso líquido de até 5 quilos.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido de até 20 quilos.

5.2.6.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.7 SASSAMI DE FRANGO CONGELADO**5.2.7.1 Requisito de embalagem**

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco com peso líquido de 1 a 2 quilos.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido de até 20 quilos.

5.2.7.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.8 EMPANADO DE FRANGO CONGELADO (STEAK)

5.2.8.1 Requisito de embalagem	
TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	peça embalada individualmente.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido entre 3 a 10 quilos.

5.2.8.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
PEÇA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.9 CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA

5.2.9.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	peça embalada individualmente.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido entre 20 e 30 quilos.

5.2.9.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
PEÇA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.10 CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA

5.2.10.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	à granel, interfolhado.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido até 20 quilos.

5.2.10.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
CAIXA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

A amostra será constituída por uma fração retirada do número de caixas referentes ao tamanho da amostra. Essa fração será constituída por 05(cinco) unidades.
Ex: Lote entregue: 10 ton (média 500 caixas)
Tamanho da amostra: 5 caixas – fração para análise = 5 unidades/cx = 25 peças

5.2.11 PEIXE CONGELADO EM POSTA

5.2.11.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco com capacidade de até 5 quilos ou peça individual.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido entre 20 e 30 quilos.

5.2.11.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO/PEÇA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.12 PEIXE CONGELADO EM FILÉ

5.2.12.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco com capacidade de até 5 quilos ou peça individual.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido entre 20 e 30 quilos.

5.2.12.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO/PEÇA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.13 LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO

5.2.13.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco aluminizado com capacidade de 1 quilo
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido de 10 quilos.

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	lata com peso líquido de 10 quilos.
Embalagem secundária	caixa de papelão com peso líquido de 20 quilos.

5.2.13.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
LATA	2 a 25	1
	26 a 150	2
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	5
	Acima de 35.000	8

5.2.14 AÇÚCAR

5.2.14.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco com peso líquido de 5 quilos.
Embalagem secundária	fardo plástico com peso líquido de 30 quilos.

5.2.14.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.15 ARROZ BENEFICIADO

5.2.15.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco com peso líquido de 5 quilos.
Embalagem secundária	fardo plástico com peso líquido de 30 quilos.

5.2.15.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.16 FEIJÃO COMUM

5.2.16.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco com peso líquido de 1 a 2 quilos.
Embalagem secundária	fardo plástico com peso líquido de 30 quilos.

5.2.16.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.17 FARINHA DE MANDIOCA

5.2.17.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco com peso líquido de 1 quilo.
Embalagem secundária	fardo plástico com peso líquido de 30 quilos.

5.2.17.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.18 AMIDO DE MILHO**5.2.18.1 Requisito de embalagem**

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco com peso líquido de 1 quilo.
Embalagem secundária	fardo plástico com peso líquido de 30 quilos.

5.2.18.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.19 FARINHA DE MILHO FINA**5.2.19.1 Requisito de embalagem**

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco com peso líquido de 1 quilo.
Embalagem secundária	fardo plástico com peso líquido entre 25 a 30 quilos.

5.2.19.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.20 MACARRÃO**5.2.20.1 Requisito de embalagem**

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	Pacote plástico com peso líquido de 500 gramas.
Embalagem secundária	fardo plástico ou caixa com peso líquido de 10 quilos.

5.2.20.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
PACOTE	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.21 CAFÉ TORRADO E MOIDO**5.2.21.1 Requisito de embalagem**

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	pacote à vácuo com peso líquido de 500 gramas.
Embalagem secundária	caixa com peso líquido de 10 quilos.

5.2.21.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
PACOTE	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.22 ACHOCOLATADO EM PÓ**5.2.22.1 Requisito de embalagem**

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco com peso líquido de 1 quilo.
Embalagem secundária	caixa ou fardo com peso líquido de 10 quilos.

5.2.22.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.23 SUÇO TROPICAL**5.2.23.1 Requisito de embalagem**

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	caixa cartonada com capacidade mínima de 1 litro.
Embalagem secundária	fardo ou caixa com capacidade para 12 litros.

5.2.23.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
CAIXA CARTONADA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.24 NÉCTAR DE FRUTA

5.2.24.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	caixa cartonada com capacidade de 1 litro.
Embalagem secundária	fardo ou caixa com capacidade para 12 litros.

5.2.24.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
GARRAFA ou CAIXA CARTONADA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.2.25 SUCO DE FRUTA INTEGRAL

5.2.25.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	bag flexível capacidade de 5 litros.
Embalagem secundária	caixa tipo box com capacidade para 1 unidade de bag.

5.2.25.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
BAG	2 a 25	1
	26 a 150	2
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	5
	Acima de 35.000	8

5.2.26 CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA ADOÇADO

5.2.26.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	bag flexível capacidade de 5 litros.
Embalagem secundária	caixa tipo box com capacidade para 1 unidade de bag.

5.2.26.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
BAG	2 a 25	1
	26 a 150	2
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	5
	Acima de 35.000	8

5.2.27 ÓLEO DE SOJA REFINADO

5.2.27.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	garrafa tipo PET de 0,9 litros galão tipo PET de 6 ou 18 litros
Embalagem secundária	caixa com capacidade para 20 garrafas. caixa com capacidade para 3 galões de 6 litros.

5.2.27.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
GARRAFA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
GALÃO	2 a 25	1
	26 a 150	2
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	5
	Acima de 35.000	8

5.2.28 MARGARINA

5.2.28.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	pote plástico de 500 gramas ou 1 quilo. balde plástico de 3 ou 15 quilos.
Embalagem secundária	caixa com peso líquido de 6 quilos para pote plástico. caixa com peso líquido de 18 quilos para balde de 3 quilos.

5.2.28.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
POTE	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
BALDE	2 a 25	1
	26 a 150	2
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	5
	Acima de 35.000	8

5.2.29 ÓLEO DE MILHO REFINADO

5.2.29.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	garrafa tipo PET de 0,9 litros galão tipo PET de 6 ou 18 litros
Embalagem secundária	caixa com capacidade para 20 garrafas. caixa com capacidade para 3 galões de 6 litros.

5.2.29.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
GARRAFA	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
GALÃO	2 a 25	1
	26 a 150	2
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	5
	Acima de 35.000	8

5.2.30 RACÃO OPERACIONAL

5.2.30.1 Requisito de embalagem

TIPO DE EMBALAGEM	DESCRIÇÃO
Embalagem primária	saco de polietileno.
Embalagem secundária	caixa de papelão com capacidade variável.

5.2.30.2 Amostragem

UNIDADE AMOSTRAL	TAMANHO DO LOTE	TAMANHO DA AMOSTRA
SACO	2 a 25	2
	26 a 150	3
	151 a 1.200	5
	1.201 a 35.000	8
	Acima de 35.000	13

5.3 PLANO DE AMOSTRAGEM PARA PADRÃO MICROBIOLÓGICO

Conforme Resolução RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, foram estabelecidos os padrões microbiológicos aplicados aos alimentos prontos para o consumo.

Para fins de cumprimento do plano de amostragem, para atendimento do padrão microbiológico, o número de unidades amostrais(n) a serem coletadas aleatoriamente e analisadas individualmente (exceto nos casos previstos de amostras compostas) será definido conforme as categorias dos alimentos abaixo relacionados:

CATEGORIA	CATEGORIA ESPECÍFICA	UNIDADES AMOSTRAIS(n)
CARNE BOVINA	Carne bovina desossada congelada	5
	Carne bovina porcionada congelada	5
	Charque bovino	5
	Jerked Beef	5
CARNE DE AVES	Peito de frango sem pele desossado congelado	5
	Coxa com sobrecoxa de frango congelada	5
	Sasami de frango congelado	5
	Empanado de frango congelado	5
	Carne suína desossada congelada	5
CARNE SUÍNA	Carne suína com osso congelada	5
	Peixe congelado em posta	5
	Peixe congelado em file	10
PESCADO	Leite em pó instantâneo	10
LEITE E DERIVADOS	Doce	5
AÇÚCARES	Doce	5
FARINHAS E MASSAS ALIMENTÍCIAS	Farinha de mandioca	5
	Amido de milho	5
	Farinha de milho fina	5
	Macarrão	5
CAFÉS	Café torrado e moído	10
CHOCOLATES	Achocolatado em pó	10
BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	Suco tropical	5
	Néctar de fruta	5
	Suco de fruta integral	5
	Preparado/Concentrado líquido para preparo de refresco	5
MARGARINAS E ÓLEOS	Margarina	5

A amostra a ser utilizada para as análises microbiológicas deve estar inserida no plano de amostragem para as análises fiscais exceto nos casos em que o (n) for maior que o previsto neste plano.

Ex: *LEITE EM PÓ*

Lote entregue: 10 ton (média de 10000 sacos)

Tamanho da amostra fiscal: 08 sacos

Tamanho da amostra para padrão microbiológico: 10 sacos

Amostra a ser retirada = 10 sacos

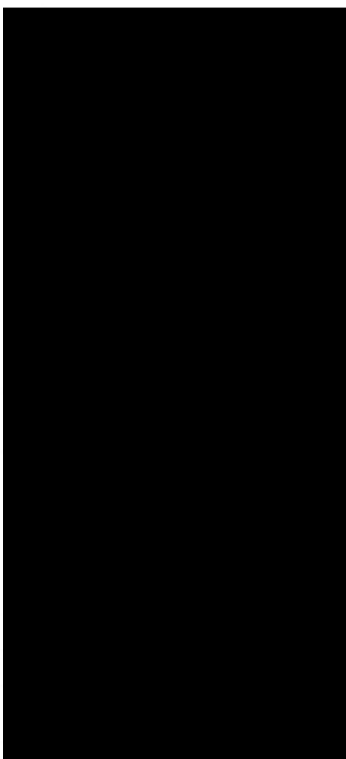
6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Diretoria de Abastecimento poderá emitir normas complementares a esta, de modo a orientar regular as particularidades de cada artigo de subsistência.

6.2 Este BT revoga o BT30.403-01 (2ª Ed.) e está sujeito a alterações vindouras, razão pela qual se solicita aos usuários de mesma a apresentação de sugestões que tenham por objetivo aperfeiçoá-lo ou que se destinem à supressão de eventuais incorreções.

6.3 As observações apresentadas devem conter comentários apropriados para perfeito entendimento ou sua justificação, mencionando-se a página, o parágrafo e a linha de texto a que se referem.

6.4 A correspondência deve ser enviada à D Abst por intermédio do canal técnico.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO

**2ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO

**2ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	6
8 PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO.....	7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo filé de peito de frango congelado.

3. LEGISLAÇÃO

O filé de peito de frango congelado deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 210, de 10 de novembro de 1998;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
IN MAPA nº 30, de 12 de agosto de 2014;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Portaria nº 74, de 7 de maio de 2019;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
IN ANVISA nº 75, de 8 de outubro de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022
Portaria nº 557, de 30 de março de 2022;
Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022;
Portaria nº 449, de 15 de junho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto;
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou Impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote;

		- conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)
--	--	--

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras e sem evidências de processo inflamatório, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular e sem acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Amarelo-avermelhado ao amarelo-esbranquiçado.
Consistência	Firme, macia e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odores impróprios ou alterados.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso.
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativa.
Relação Umidade/Proteína	≤ 4,02

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella enteritidis/25g	5	0	Aus	-

Salmonella typhimurium/25g	5	0	Aus	-
Escherichia coli/g	5	3	5×10^2	5×10^3

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se "filé de peito de frango", o corte meio peito, constituído das partes do peito do frango, sem osso, sem cartilagem, sem pele e sem sassami.	 
BASE ÓSSEA: esterno (quilha), clavícula e coracóides.	
COMPONENTES MUSCULARES: <i>Pectoralis major</i> , sem o <i>Supracoracoideus</i> (sem sassami)	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-36 (1ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda


Chefe de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

BOLETIM TÉCNICO
ESPECIAL NR 01/22

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA

PEIXES REGIONAIS
CONGELADOS E
ESPALMADOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

BOLETIM TÉCNICO
ESPECIAL NR 01/22

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA

PEIXES REGIONAIS
CONGELADOS
ESPALMADOS

PACU, MATRINXÃ, SARDINHA
JARAQUI E TAMBAQUI (CURUMIM)

ÍNDICE DE ASSUNTOS	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5. VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLEPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	7
8 PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES.....	7
8.1 PACU.....	7
8.2 MATRINXÃ.....	8
8.3 SARDINHA.....	8
8.4 JARAQUI.....	9
8.5 TAMBAQUI (CURUMIM) TICADO.....	9
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico (BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo de peixe congelado e espinhoso, com ou sem cabeça, eviscerado e sem escamas.

3. LEGISLAÇÃO

O peixe congelado inteiro deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações.

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAPA nº 368, de 4 de setembro de 1997; RDC ANVISA nº 12, de 2 de janeiro de 2001;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002;
RDC ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
RDC ANVISA nº 360, de 23 de dezembro de 2003;
RDC ANVISA nº 123, de 13 de maio de 2004;
INMAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005; RDC ANVISA nº 163, de 17 de agosto de 2006; RDC ANVISA nº 14, de 28 de março de 2014;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
INMAPA nº 21, de 31 de maio de 2017;
INMAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
INANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.
IN nº 53, de 1 de setembro de 2020.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura	igual ou inferior a - 18°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército são as seguintes:

- Embalagem primária	Peixe inteiro embalado individualmente em envoltório plástico ou conjuntamente em saco plástico transparente, atóxico, perfeitamente lacrado e resistente às condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: até 5kg
- Embalagem secundária	caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 30kg

7.1.1 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressão ou com etiqueta adesiva.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação da espécie; - identificação da espécie; - lista de ingredientes; - identificação do lote; - peso líquido; - data de fabricação; - data de validade; - condições de uso, preparo e armazenagem; - informação nutricional; - número de registro do produto no órgão fiscalizador.
--------------------	------------------------------------	--

Embalagem secundária	Etiqueta adesiva.	Informações obrigatórias: - Identificação da origem; - Denominação da espécie; - Identificação do lote; - Peso bruto; - Peso líquido; - Data de fabricação; - Data de validade; - Condições de armazenagem; - Número de registro do produto no órgão fiscalizador.
----------------------	-------------------	--

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	uniforme, sem manchas, sem corpo estranho ou parasitas no interior da musculatura, ausência de limo na superfície.
Cor	Característica da espécie.
Textura	musculatura firme e íntegra.
Odores e sabor	suave, agradável e característico da espécie.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO (*)
Teste de cocção	consistência da carne firme e ausência de odor amoniacal, sulfídrico ou rançoso.
pH	< 7,00 9,20 (somente família Merlucciidae)
Reação de Eber para gás sulfídrico	Negativo
Reação de Eber para amônia	Negativo
Bases Voláteis Totais (BVT)	< 30 mg/100g 35 mg/100g (somente famílias Salmonidae e Merlucciidae)
Límite de congelamento	12%

DETERMINAÇÕES	PADRAO(*)
Relação entre o teor de umidade/proteína e porção muscular	6,00 5,00 (somente família Salmonidae)

(*) Os padrões estabelecidos são aplicáveis apenas para as espécies descritas neste BT.

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Artigos cumprirão os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

MICROORGANISMO	N	c	m	M	ACEITABILIDADE
<i>Salmonella</i> /25g	5	0	Aus	-	(1)
Estafilococos positivo/g coagulase	5	2	10 ²	10 ³	(2)
<i>Escherichia coli</i> /g	5	2	50	5x10 ²	(2)

(1) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for ausência ou menor ou igual a;

(2) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for menor ou igual a.

8. PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES

8.1 PACU INTEIRO (TICADO)

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ESPÉCIES: <i>Mylossoma</i> sp.; <i>Myleus</i> sp. e <i>Metynnis</i> sp.
APRESENTAÇÃO: peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, mantendo os dois flancos unidos, preservando o espinhaço e cabeça. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Ticado. Peso médio 0,350 Kg.	
COR E ASPECTO	Característicos da espécie. Ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície.

8.2 MATRINXÁ INTEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	Espécie: <i>Bryconamazonicus</i>
APRESENTAÇÃO: peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, mantendo os dois flancos unidos, preservando o espinhaço e cabeça. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Peso individual acima de 0,800 Kg.	
COR E ASPECTO	Característicos da espécie. Ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície.

8.3 SARDINHA COMPRIDA ou PAPUDA (TICADA)

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ESPÉCIES: <i>Triportheus longatus</i> / <i>Triportheus angulatus</i>
APRESENTAÇÃO: peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, mantendo os dois flancos unidos, preservando o espinhaço e cabeça. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Peso médio de 0,250 Kg.	
COR E ASPECTO	Característicos da espécie. Ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície.

8.4 JARAQUI (TICADO)

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ESPÉCIE: <i>Semaprochilodus</i> spp.
APRESENTAÇÃO: Peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, com cabeça, mantendo os dois flancos unidos, preservando. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Ticado. Peso médio de 0,450 Kg.	
COR E ASPECTO	Característicos da espécie. Ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície.

8.5 TAMBAQUI (CURUMIM) TICADO

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ESPÉCIE: <i>Colossoma macropomum</i> .
APRESENTAÇÃO: Peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, com cabeça, mantendo os dois flancos unidos, preservando. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Ticado. Peso médio de 0,450 Kg.	
COR E ASPECTO	Característicos da espécie. Ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície.

9. DISPOSICOES FINAIS

- 9.1 Este BT está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.
- 9.2 O estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA, ou comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e/ou registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

Manaus, AM, 1 de agosto de 2022

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

BOLETIM TÉCNICO
ESPECIAL NR 03/22

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA

PEIXE REGIONAL
CONGELADO EM BANDA

TAMBAQUI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

BOLETIM TÉCNICO
ESPECIAL NR 03/22

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO
DE SUBSISTÊNCIA

PEIXE REGIONAL
CONGELADO EM BANDA

TAMBAQUI

NOICEDEASSUNTOS	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕESDERECEBIMENTO.....	4
5. VALIDADE.....	4
6 REQUISITOSDEARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRAODEIDENTIDADEEEQUALIDADE.....	6
7.1CRITERIOORGANOLEPTICO.....	6
7.2 CRITERIOMACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITERIOFÍSICO-QUIMICO.....	6
7.4 CRITERIOMICROBIOLÓGICO.....	7
8 PADRONIZAÇÃODASESPECIES.....	8
8.1TAMBAQUI SEM NADADEIRA CAUDAL.....	8
9.DISPOSIÇÕESFINAIS.....	10

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico (BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Peixe Congelado em banda.

3. LEGISLAÇÃO

O peixe congelado inteiro deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações.

Lei NR.8.078, de 11 de setembro de 1990;
 Portaria MAPAnr368, de 4 de setembro de 1997; RDC ANVISA nr.12, de 2 de janeiro de 2001;
 RDCANVISAnr.91, de 11 de maio de 2001;
 Portaria INMETRO nr.157, de 19 de agosto de 2002; RDC ANVISAnr. 259, de 20 de setembro de 2002;
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
 RDC ANVISAnr360, de 23 de dezembro de 2003;
 RDC ANVISA nr 123, de 13 de maio de 2004; INMAPAnr.22, de 24 de novembro de 2005; RD C ANVISAnr 163, de 17 de agosto de 2006; RDC ANVISA nr.14, de 28 de março de 2014; Decreto nr.9013, de 29 de março de 2017;
 INMAPAnr21, de 31 de maio de 2017;
 INMAPAnr.30, de 26 de junho de 2018;
 RDCANVISAnr331, de 23 de dezembro de 2019;
 INANVISAnr 60, de 23 de dezembro de 2019.
 IN nr 53, de 1 de setembro de 2020.
 Decreto nº 11.488, de 18 de agosto de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 08 de outubro de 2020,

4. CONDIÇÕESDERECEBIMENTO

Temperatura	igual ou inferior a - 18°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Recusa imediata	sinais de descongelamento e/ou congelamento.
Transporte	veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército são as seguintes:

- Embalagem primária	Peixe inteiro embalado individualmente em envoltório plástico atóxico, perfeitamente lacrado e resistente às condições de estocagem em sistema de congelamento. Cada unidade de produto com peso líquido que varia de 1,00 a 2,500kg.
- Embalagem secundária	caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 25kg

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem ou com etiqueta adesiva.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - identificação da espécie; - lista de ingredientes; - identificação do lote; - peso líquido; - data de fabricação; - data de validade; - condições de uso, preparo e armazenagem; - informação nutricional; - número de registro do produto
--------------------	--	---

		no Órgão fiscalizador.
Embalagem secundária	etiqueta adesiva.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação da espécie; - identificação do lote; - peso bruto; - peso líquido; - data de fabricação; - data de validade; - condições de armazenagem; - Número de registro do produto no órgão fiscalizador.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLEPTICO

Aspecto	uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos ou parasitas no interior da musculatura, ausência de limo na superfície. Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural. Escamas bem aderentes à pele.
Cor	característica da espécie.
Textura	musculatura firme e íntegra.
Odores e sabor	suave, agradável e característico da espécie.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO (*)
Teste de cocção	consistência da carne firme e ausência de odor amoniacal, sulfídrico ou rançoso.
pH	< 7,00 9,20 (somente família Merlucciidae)
Reação de Eber para gás sulfídrico	Negativo
Reação de Eber para amônia	Negativo
Bases Voláteis Totais (BVT)	< 30 mg/100g 35 mg/100g (somente famílias Salmonidae e Merlucciidae)
Limite de congelamento	12%

DETERMINAÇÕES	PADRAO(*)
Relação entre o teor de umidade/proteína e porção muscular	6,00 5,00(somente família Salmonidae)

(*) Os padrões estabelecidos são aplicáveis apenas para as espécies descritas neste BT.

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Artigos cumprirão os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

MICROORGANISMO	N	c	m	M	ACEITABILIDADE
<i>Salmonella</i> /25g	5	0	Aus	-	(1)
Estafilococos positivo/g coagulase	5	2	10 ²	10 ³	(2)
<i>Escherichia coli</i> /g	5	2	50	5x10 ²	(2)

(1) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for ausência ou menor ou igual a;

(2) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for menor ou igual a.

8 PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES

8.1 BANDA DE TAMBAQUI SEM NADADEIRA CAUDAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ESPÉCIE: <i>Colossoma macropomum</i>
APRESENTAÇÃO	Banda de Tambaqui, com cabeça, com escama, com pele e sem espinhaço, sem espinhas e sem nadadeiras caudal, dorsal, anal e peitoral. OBS: Cada unidade de produto com peso líquido que varia de 1,0 a 2,5 kg.
COR E ASPECTO	 Característicos da espécie. Ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este BT está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária;

9.2 O estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA, ou comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e/ou registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

Manaus, AM, ____ de ____ de 2022

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

BOLETIM TÉCNICO
ESPECIAL NR 02/22

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA

PEIXES REGIONAIS
CONGELADOS EM FILE

PIRARUCU, TAMBAQUI,
SURUBIM E ARUANÃ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

BOLETIM TÉCNICO
ESPECIAL NR 02/22

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA

PEIXES REGIONAIS
CONGELADOS EM FILÉ

PIRARUCU, TAMBAQUI,
SURUBIM E ARUANÃ

NOICEDEASSUNTOS	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5. VALIDADE.....	4
6 REQUISITOSDEARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRAODEIDENTIDADEEEQUALIDADE.....	6
7.1CRITERIOORGANOLEPTICO.....	6
7.2 CRITERIOMACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITERIOFÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITERIOMICROBIOLÓGICO.....	7
8 PADRONIZAÇÃODASESPECIES.....	8
8.1 PIRARUCU.....	8
8.2TAMBAQUI.....	8
8.3SURUBIM.....	9
8.4ARUANÃ.....	9
DISPOSIÇÕESFINAIS.....	10

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico (BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo regional congelado em file.

3. LEGISLAÇÃO

O peixe congelado em file deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações.

Leinr 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 Portaria MAPAnr 368, de 4 de setembro de 1997; RDC ANVISA nr.12, de 2 de janeiro de 2001;
 RDCANVISAnr.91, de 11 de maio de 2001;
 Portaria INMETRO nr.157, de 19 de agosto de 2002; RDC ANVISAnr. 259, de 20 de setembro de 2002;
 Leinr.10.674, de 16 de maio de 2003;
 RDC ANVISA nr 360, de 23 de dezembro de 2003;
 RDC ANVISA nr 123, de 13 de maio de 2004; INMAPAnr.22, de 24 de novembro de 2005; RD C ANVISAnr 163, de 17 de agosto de 2006; RDC ANVISA nr.14, de 28 de março de 2014; Decreto nr.9013, de 29 de março de 2017;
 INMAPAnr21, de 31 de maio de 2017;
 INMAPAnr.30, de 26 de junho de 2018;
 RDCANVISAnr331, de 23 de dezembro de 2019;
 INANVISAnr 60, de 23 de dezembro de 2019.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura	igual ou inferior a - 18°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Recusa imediata	se houver descongelamento ou re congelamento.
Transporte	veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército são as seguintes:

Embalagem primária file embalado individualmente em envoltório plástico ou conjuntamente em saco plástico transparente, atóxico, perfeitamente lacrado e resistente às condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: até 5 kg

Embalagem secundária caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa-fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 30 kg.

6.1.2A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos sem contato com alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressão na embalagem ou com etiqueta adesiva.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação da venda; - identificação da espécie; - expressão "compele" ou "sempel"; - lista de ingredientes; - identificação do lote; - peso líquido; - data de fabricação; - data de validade; - condições de uso, preparo e armazenagem; - informação nutricional; - número de registro do produto no órgão fiscalizador.
--------------------	---	---

Embalagem secundária	etiqueta adesiva.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação da espécie; - expressão "compele" ou "sempel"; - identificação do lote; - peso bruto; - peso líquido; - data de fabricação; - data de validade; - condições de armazenagem; - Número de registro do produto no órgão fiscalizador.
----------------------	-------------------	---

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	uniforme, sem manchas, sem corpo estranho ou parasitas no interior da musculatura, ausência de limo na superfície.
Cor	característica da espécie.
Consistência	musculatura firme e íntegra.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO (*)
Teste de cocção	consistência da carne firme e ausência de odor amoniacal, sulfídrico ou rançoso.
pH	< 7,00 9,20 (somente família Merluccidae)
Reação de Eber para gás sulfídrico	negativo
Reação de Eber para amônia	negativo
Bases Voláteis Totais (BVT)	< 30 mg/100g 35 mg/100g (somente famílias Salmonidae e Merluccidae)
Límite de deglaciamento	12%

DETERMINAÇÕES	PADRAO(*)
Relação entre o teor de umidade/proteína e a porção muscular	6,00
	5,00 (somente família Salmonidae)

(*) Os padrões estabelecidos são aplicáveis apenas para as espécies descritas neste BT.

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Artigos cumprirão os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e INANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

MICROORGANISMO	N	c	M	M	ACEITABILIDADE
<i>Salmonella</i> 25g	5	0	Aus	-	(1)
Estafilococos positivo/g coagulase	5	2	10 ²	10 ³	(2)
<i>Escherichia coli</i> /g	5	2	50	5x10 ²	(2)

(1) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for ausência ou menor ou igual a;

(2) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for menor ou igual a.

8 PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES

8.1 FILÉ DE PIRARUCU SEM PELE

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ESPÉCIE: <i>Arapaima gigas</i>
Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral.	
COR E ASPECTO	Característicos da espécie. Ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície.

8.2 FILE DE TAMBAQUI COM PELE

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	Espécie: : <i>Colossoma macropomum</i>
APRESENTAÇÃO: Produto eviscerado, com pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral.	
COR E ASPECTO	Característicos da espécie. Ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície.

8.3 FILÉ DE SURUBIM SEM PELE

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ESPÉCIE: <i>Pseudoplatystoma fasciatum</i>
APRESENTAÇÃO: Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral.	
COR E ASPECTO	Característicos da espécie. Ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície.

8.4 FILÉ DE ARUANÃ SEM PELE

IDENTIFICAÇÃO DA ESPECIE	ESPÉCIE: Osteoglossum bicirrhosum
APRESENTAÇÃO: Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral.	
COR E ASPECTO	musculatura clara e rosácea

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.4 Este BT está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária. O estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA, ou comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e/ou registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

Manaus, AM, 1 de agosto de 2022

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

**COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO
CONGELADA**

**4ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA

**4ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	6
8 PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO.....	7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo coxa com sobrecoxa de frango congelada.

3. LEGISLAÇÃO

A coxa com sobrecoxa de frango congelada deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 Portaria MAA nº 210, de 10 de novembro de 1998;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
 IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
 IN MAPA nº 30, de 12 de agosto de 2014;
 IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
 Portaria nº 74, de 7 de maio de 2019;
 Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
 Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
 Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021;
 RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
 Portaria nº 557, de 30 de março de 2022;
 Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022;
 Portaria nº 449, de 15 de junho de 2022;
 IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 727, de 01 de julho de 2022;
 Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
 Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
 Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
 Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
 IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou na impressão embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação (nome) de venda; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto;
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou na impressão embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte;

		- identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----" (1).
--	--	--

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sangüíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras e sem evidências de processo inflamatório, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular e sem acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Amarelo-avermelhado ao amarelo-esbranquiçado.
Consistência	Firme, macia e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odores impróprios ou alterados.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso.
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativa.
PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO TEOR TOTAL DE ÁGUA CONTIDA EM COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	
Relação Umidade/Proteína	≤ 4,72

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella enteritidis/25g	5	0	Aus	-
Salmonella typhimurium/25g	5	0	Aus	-
Escherichia coli/g	5	3	5×10^2	5×10^3

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO

BASE ÓSSEA: - tibiotarso, fíbula e fêmur (sem o dorso).	
COMPONENTES MUSCULARES: - correspondentes à base óssea; - com presença de pele sobre a massa muscular.	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-11 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda [REDACTED]
Chefe de Suprimento

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e CAF/NIS nº _____,
declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os
gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e CAF Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou NIS e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante do grupo fornecedor, com CPF nº e CAF nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem CAF ou NIS.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Comando da 12ª Região Militar, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. [REDACTED] CEP [REDACTED] Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED] representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Coronel** [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado [REDACTED] (nome do grupo formal), com sede a [REDACTED] (endereço), em [REDACTED] (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED], doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e da Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 21, de 21 de julho de 2025, e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública, (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

3.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALO R
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA QUARTA

4.1 CLÁUSULA QUARTA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou por Número de Identificação Social do Cadúnico - NIS, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por CAF/Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores (ou Estados, DF, Municípios), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada Pública. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada Pública. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas

Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (xxxxx).

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Das obrigações da Contratante:.

- a) a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Chamada Pública;

- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial (da Advocacia-Geral da União ou outro do estado/município) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2 Das obrigações da Contratada:

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

1. 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º XX, de 2025, pela Lei n.º 14.628, de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx.

18.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Manaus-AM para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. (Manaus), de xx de xx 20xx

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manaus-AM, ____de____ de 202.

—
CONTRATANTE

—
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 02/2024 NUP nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/paa/paa-ci/paa-compra-institucional-1/modelos-de-contrato-e-chamada-publica>

Nº CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº CAF					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/paa/paa-ci/paa-compra-institucional-1/modelos-de-contrato-e-chamada-publica>

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Fone/E-mail:		
		CPF:		

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/paa/paa-ci/paa-compra-institucional-1/modelos-de-contrato-e-chamada-publica>

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº _____ e CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº XX, de XXX/XXX/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e CAF física de cada agricultor participante)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ da Organização Fornecedora/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) (*)
--------------	---------	------------	----------------------	-----------------------

Totais

(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos⁸. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$_____ (_____). Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda. Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar: _____

Local e Data

ASSINATURAS

Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF

Representante
do Órgão
Comprador, Cargo e
CPF

Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ANUÊNCIA DAS FAMÍLIAS PARA PROPOSTA COLETIVA DE VENDA

De acordo com o que prescreve a letra *h*, inciso II, art. 16, da RESOLUÇÃO GGPAA Nº 21, de 29 de julho de 2025, declaramos conceder total anuência às condições envolvidas no presente ato para utilização de proposta de venda familiar e afirmamos que esta manifestação é feita de forma espontânea, livre de qualquer vício ou coação, responsabilizando-nos integralmente pela veracidade das informações aqui prestadas.

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA CNPJ

Nome do responsável pela família	CPF	DAP/CAF/ EQUIVALENTE	Assinatura
-------------------------------------	-----	-------------------------	------------

Matriz de Gerenciamento de Riscos 20/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
20/2025		09/10/2025 16:17
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de quantitativo de subsistência (QS). Chamada pública para a agricultura familiar - 03/2025		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	A contratada entregar os itens fora do padrão exigido no Termo de Referência , causando reprovação no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia - LIAB	A contratada desconhece a Legislação. Boletins Técnicos elaborados pela Diretoria de Gestão de Contrato Abastecimento do Exército Brasileiro.		Contratada	Alto	
	Impactos					
	1 Estoque de artigos do Quantitativo de Subsistência (QS) nas quantidades inferiores às necessárias para atender a Operação Acolhida na região de Pacaraima/RR e Boa Vista/RR e Organizações Militares apoiadas pelo Cmdo 12ª RM por meio do seu órgão Provedor (12º B Sup), para o ano de 2025 e 2026					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilizar os pregões das demais Regiões Militares, como UG não participante, “CARONA”, para a aquisição dos gêneros necessários para manter as Operações e a tropa em condições de preparo e emprego.Realização de Vídeo Conferência e Reuniões, com os fornecedores, para orientar sobre a Legislação e Boletins Técnicos. Responsável: [REDACTED]					
Ações de Contingência						
C-01	Reduzir a quantidade de suprimento pré-posicionado nas áreas de fronteira, de 3 (três) meses para 02 (dois) meses para manter as Operações e a tropa em condições de emprego até que o problema seja sanado. Responsável: [REDACTED]					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação Deserta	Objetos muito específicos, desinteresse do mercado. Preço de referência alterado por Planejamento determinação do órgão de controle externo.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1 Suspensão das Operações e a maioria das Organizações Militares entrarem na condição de meio-expediente.					
	Ações Preventivas					
P-01	Especificação correta dos itens no Projeto Básico, bem como utilizar a legislação em vigor adequadamente para evitar excesso de recursos e “deserção” nos itens. Realização de Vídeo Conferência e Reuniões, com os fornecedores, para orientar sobre a Legislação e Boletins Técnicos. Responsável: [REDACTED]					
Ações de Contingência						
C-01	Na Chamada Pública para a Agricultura familiar aumentar o volume (além dos 30%) e a quantidade de artigos do Quantitativo de Subsistência (QS) para suprir as necessidades de artigos do QS caso haja problemas no pregão. Responsável: [REDACTED]					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não cumprimento dos prazos de entrega por parte da contratada	A contratada não tem um planejamento logístico, não calculando corretamente o prazo de entrega. A contratada não ter o produto na data estipulada para a entrega.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos	
1	Falha na execução da entrega dos itens contratados (execução inadequada). Paralisação parcial das atividades, pois impacta na realização da atividades diárias das Organizações Militares.
Ações Preventivas	
P-01	Estabelecer um cronograma adequado para as entregas e rotinas de acompanhamento para Responsável: [REDACTED] verificar a exatidão da execução das entregas. Realização de Vídeo Conferência e Reuniões, com os fornecedores, para orientar sobre dificuldades logísticas na Amazônia.
Ações de Contingência	
C-01	Capacitar fiscais de contratos para que haja o acompanhamento e assessoramento adequado ao Responsável: [REDACTED] Órgão Provedor e às empresas contratadas. Aplicação de sanções contratuais.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

[REDACTED]
Chefe da Equipe de Planejamento

[REDACTED]
Fiscal de Contratos - Classe I CCOL 12ª Região Militar

01

As

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

HABILITAÇÃO
ITENS 4 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

FORNECEDOR: _____

Beneficiário Fornecedor (Individual)			
Verificações	SIM	NÃO	NÃO É O CASO
Prova de inscrição no CPF;	()	()	()
Extrato do CAF ativo do agricultor;	()	()	()
Declaração de produção própria (ANEXO III);	()	()	()
Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;	()	()	()
Comprovante de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Registro DIPOA/GIPOA/SIF para itens de origem animal) SE FOR O CASO.	()	()	()

Organizações Formais Fornecedoras (Associações e Cooperativas)			
Verificações	SIM	NÃO	NÃO É O CASO
Prova de inscrição CNPJ;	(X)	()	()
Extrato da DAP Jurídica ou CAF/CNPJ ATIVO para associações, cooperativas e empreendimento rurais e agricultura familiar;	(X)	()	()
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	(X)	()	()
Declaração de produção própria (ANEXO IV);	(X)	()	()
Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (anexo VII);	(X)	()	()
Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (ANEXO VIII);	(X)	()	()
Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Registro DIPOA/GIPOA/SIF para itens de origem animal);	(X)	()	()
Declaração conjunta de anuência das famílias para proposta coletiva de venda (anexo X).	(X)	()	()



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA
FAMILIAR

Informações

Nº CAF: AM***** ** 02323CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 08/02/2024 Última atualização: 23/09/2025
Data de Validade: 23/09/2028

Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM
CNPJ: [REDACTED] Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Data de Constituição:
Município: UF: AM
Representante Legal [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MANAUS-AM
CNPJ: [REDACTED]
Cadastrador: [REDACTED]

Composição Societária (data de envio do arquivo: 04/07/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	23	34.85
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	41	62.12
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	1	1.52
Extrativista	2	3.03
Pescador Artesanal	1	1.52
Silvicultor	0	0
Demais Agncultores Familiares	60	90.91

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	39	60.94
Masculino	25	39.06

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	66	100.0
Número de associados sem inscrições no CAF	0	0

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Manaus/AM	54
Rio Preto da Eva/AM	10

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetuada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ANUÊNCIA DAS FAMÍLIAS
PARA PROPOSTA COLETIVA DE VENDA**

De acordo com o que prescreve a letra *h*, inciso II, art. 16, da RESOLUÇÃO GGPAА № 21, de 29 de julho de 2025, declaramos conceder total anuência às condições envolvidas no presente ato para utilização de proposta de venda familiar e afirmamos que esta manifestação é feita de forma espontânea, livre de qualquer vício ou coação, responsabilizando-nos integralmente pela veracidade das informações aqui prestadas.

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO



Nome do responsável pela família	CPF	DAP/CAF/EQUIVALENTE	Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	AM072025.01.003001969CAF	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	AM072025.01.001910398CAF	
[REDACTED]	[REDACTED]	AM072025.01.001742994CAF	
[REDACTED]	[REDACTED]	AM072025.01.000509730CAF	
[REDACTED]	[REDACTED]	AM072025.01.001171941CAF	
[REDACTED]	[REDACTED]	AM072025.01.000501654CAF	
[REDACTED]	[REDACTED]	AM072025.01.001882159CAF	
[REDACTED]	[REDACTED]	AM072025.01.002732001CAF	
[REDACTED]	[REDACTED]	AM072025.01.002130291CAF	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]		

		AM072025.01.002780455CAF	
		AM072025.01.003543931CAF	
		AM072025.01.002732015CAF	
		AM072025.01.002732022CAF	
		AM072025.01.001942927CAF	
		AM072025.01.003511722CAF	
		AM072025.01.003543419CAF	
		AM072025.01.003511659CAF	
		AM072025.01.000458727CAF	
		AM072025.01.002576448CAF	
		AM072025.01.001120542CAF	
		AM072025.01.001705781CAF	
		AM072025.01.002206030CAF	
		AM072025.01.001172604CAF	
		AM072025.01.002780625CAF	
		AM072025.01.001375725CAF	
		AM072025.01.002732032CAF	
		AM072025.01.002582890CAF	

AM072025.01.001705803CAF

AM072025.01.003543930CAF

AM072025.01.003543934CAF

AM072025.01.002625508CAF

AM072025.01.001705676CAF

AM072025.01.001704489CAF

AM072025.01.001375888CAF

AM072025.01.003511040CAF

AM072025.01.001673461CAF

AM072025.01.002173797CAF

AM072025.01.001230359CAF

AM072025.01.001704041CAF

AM072025.01.000509730CAF

AM072025.01.001703020CAF

AM072025.01.002035236CAF

AM072025.01.001703958CAF

AM072025.01.002732081CAF

AM072025.01.000698778CAF

AM072025.01.001017798CAF

AM072025.01.001179582CAF

AM072025.01.002569947CAF

AM072025.01.001705836CAF

AM072025.01.001185269CAF

AM072025.01.002577639CAF

AM072025.01.002570084CAF

AM072025.01.001704725CAF

AM072025.01.000501654CAF

AM072025.01.000932895CAF

AM072025.01.001171941CAF

AM072025.01.002732056CAF

AM072025.01.002744723CAF

AM072025.01.001966055CAF

AM072025.01.001185517CAF

AM072025.01.003511585CAF

AM072025.01.001624905CAF

AM072025.01.002732067CAF

COOPERATIVA DE
PRODUTORES RURAIS BOM
SUCESSO:28131176000100

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS
BOM SUCESSO:28131176000100
Dados: 2026.02.08 22:04:46 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO
CNPJ: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:37 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **37C8.185A.4740.DB9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [REDACTED]
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO
Endereço: [REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011205594962922875

Informação obtida em 30/01/2026 10:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO [REDACTED]		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/07/2017	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERATIVA BOM SUCESSO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango (Dispensada *) 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjelos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R DO SOL		NÚMERO 0	COMPLEMENTO RECANTO DO PEIXE-B
CEP [REDACTED]	BAIRRO/DISTRITO [REDACTED]	MUNICÍPIO [REDACTED]	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]		TELEFONE [REDACTED]	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 000000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL [REDACTED]			
SITUAÇÃO ESPECIAL 000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 000000	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2026 às 11:59:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

Eu, Paulo Messias Pena de Abreu, representante da Cooperativa, com CNPJ nº [REDACTED] e CAF Jurídica nº AM022024.02.000002323CAF, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados que possuem CAF ou NIS e compõem esta cooperativa.

Manaus/AM, 06/02/2026

[REDACTED] Assinado de forma digital
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A Cooperativa de Produtores Rurais Bom Sucesso, CNPJ nº [REDACTED] e CAF jurídica nº AM022024.02.000002323CAF com sede na [REDACTED] neste ato representado por Paulo Messias Pena de Abreu, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/AM, CPF nº [REDACTED] nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802, de 2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº XX, de XXX/XXX/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

MANAUS/AM, 06/02/2026

[REDACTED]

(apresentar a lista dos CPF e CAF física de cada agricultor participante)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa **FRIOLINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**

com **ENTREPOSTO DE PESCADO**

localizada em

Estado

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob n.º **3560**

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, **04** de **SETEMBRO** de **2009**

Processo n.º

Di

CEP [REDACTED]

CONTRATO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO

CONTRATO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO, QUE ENTRE SI FIRMAM COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO E FRIOLINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO LTDA. NAS CONDIÇÕES E FORMAS ABAIXO ESPECIFICADAS:

A COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: [REDACTED] situada na Rua 00-301, Sítio Novo, [REDACTED] representada por seu Diretor-Presidente Sr. [REDACTED], CPF: [REDACTED] RG: 15462749, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

FRIOLINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: [REDACTED] bairro de São Francisco, CEP: [REDACTED] no município de Manacapuru-AM, aqui representada por seus sócios, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Contrato de BENEFICIAMENTO (desvisceramento, filetagem e congelamento) mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:

1) O presente tem como OBJETO, a industrialização de pescados da CONTRATANTE, segundo especificações e encomendas desta.

1.1) A CONTRATADA se compromete a fornecer a completa industrialização, em volume, qualidade, prazo e disposições previstas pela CONTRATANTE, em pedidos específicos.

DO PROCESSO E NORMAS DE INDUSTRIALIZAÇÃO:

2) A industrialização será realizada com atendimento das normas do processo produtivo ("know how") e de qualidade, especificados pela CONTRATANTE em manual técnico, instruções ou especificações.

2.1) Na execução da industrialização, a CONTRATADA seguirá as normas de segurança, ambientais e de natureza técnica e de vigilância sanitária inerentes ao processo de produção.

2.2) O pescado cujo a industrialização deverá ocorrer, serão remetidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após cada pedido, devendo retornar à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após sua recepção, devidamente industrializados.

2.3) As despesas de frete, seguro de transporte e estocagem do pescado a ser industrializados, e seu produto final, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.4) Este instrumento vincula as partes, portanto, é vedado a CONTRATADA realizar a transferência de suas obrigações na execução das tarefas de industrialização à outrem.

RESPONSABILIDADES:

3) A CONTRATADA caberá realizar todos os pagamentos devidos aos seus contratados, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações jurídicas relativas a industrialização contratada, principalmente as previdenciárias, trabalhistas e tributárias. Exclui-se, portanto, toda a responsabilidade da CONTRATANTE, relativamente à tais obrigações.

3.1) A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais prejuízos que possa causar à CONTRATANTE se deixar de cumprir com suas obrigações nos prazos e na qualidade convencionados.

TEMPO DE DURAÇÃO:

4) O presente contrato terá o prazo de 12 meses. Findo tal prazo facultará às partes elaborarem outro, pois o presente será extinto de plano.

FORMA DE PAGAMENTO:

5) Pela industrialização efetuada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA da seguinte forma:

- a) Caso a qualidade da industrialização seja compatível com o exigido, e não prejudicando ou causando prejuízos à CONTRATANTE por atraso na entrega, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um valor por quilo de pescado industrializado, valor este que será acertado em tempo apropriado.
- b) O valor devido será apurado por operação.
- c) O preço será reajustado quando houver reajustes salariais da classe; ocorrendo alguma modificação nos encargos sociais; ocorrendo alguma modificação na exigência de qualidade, forma, prazo ou apresentação, ou ainda por aumento de custos tributários decorrentes de mudança na legislação específica e aplicável ao processo de industrialização.

DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA:

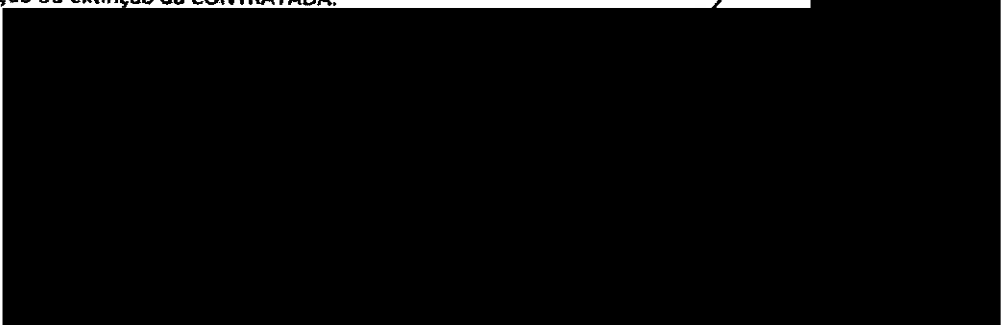
6) À CONTRATADA é expressamente proibido:

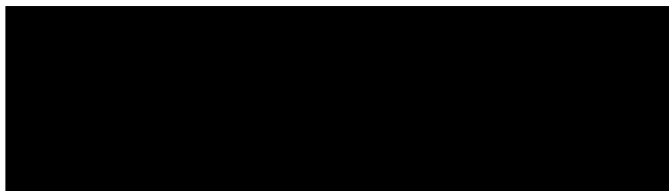
- a) Utilizar o know how de produção da CONTRATANTE para distribuir seus próprios produtos;
- b) Alugar, ceder, oferecer consultoria ou utilizar em produtos próprios, sem expressa permissão da CONTRATANTE, o respectivo processo de produção;
- c) ceder, emprestar, dar em comodato ou em garantia, vender ou penhorar os materiais recebidos da CONTRATANTE;
- d) vender, doar, trocar ou distribuir o produto industrializado com ou sem a marca da CONTRATANTE;
- e) alterar o processo de produção, sem expressa concordância da CONTRATANTE.

EXTINÇÃO DO CONTRATO:

7) A CONTRATADA se compromete a notificar a CONTRATANTE em 30 (trinta) dias anteriores, ao vencimento. Neste ato, ficará convencionado se as partes têm ou não interesse em manter o contrato. Havendo interesse, elaborar-se-á outro instrumento. Não havendo, restará rescindido depois de realizadas todas as apurações de remuneração e de obrigações recíprocas.

7.1) O presente instrumento estará rescindido de pleno, por iniciativa da CONTRATANTE, por falta de cumprimento de qualquer cláusula contratual, atrasos ou prejuízos à entrega da produção, ou por falência, concordata, interdição ou extinção da CONTRATADA.





7.2) O presente instrumento estará rescindido de pleno, por iniciativa da CONTRATADA, por atraso no pagamento de qualquer parcela ou valor devido, após 10 (dez) dias do vencimento.

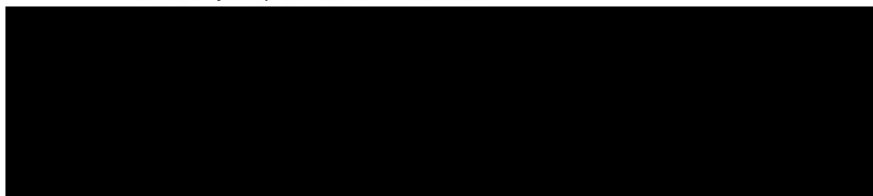
DISPOSIÇÕES FINAIS:

8) O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Manacapuru, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

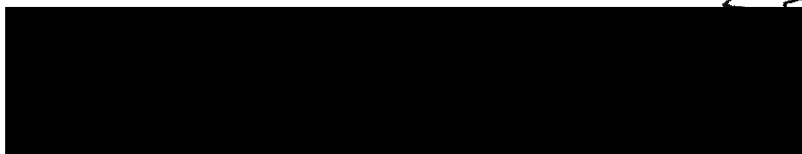
8.1) As partes desde já acordam que, responderá por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

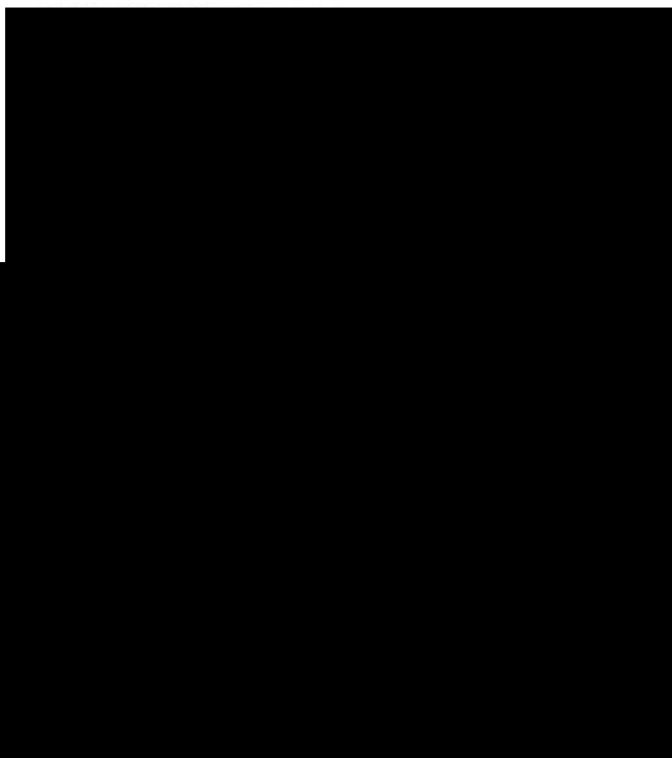
Manacapuru, 16 de setembro de 2025



PAULO MESSIAS PENA ABREU

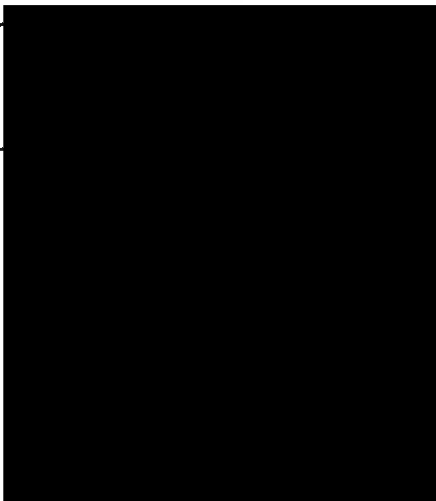


Testemunha de Paulo
de Messias Pena
Abreu
Barbosa da Silva
crevente



Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 03/2025 NUP nº 64321.021959/2025-03					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO				[REDACTED]	
3. Endereço:			4. Município		5. CEP [REDACTED]
[REDACTED]			MANAUS		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		8. DDD/Fone
[REDACTED]			[REDACTED]		[REDACTED]
9. Banco: BRADESCO			10. Nº da Agência: 3733		11. Nº da Conta Corrente: 100031-04
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
NOME [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.003001969CAF					
NOME [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.001910398CAF					

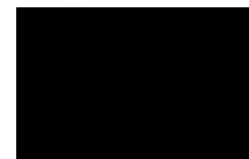


NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.001742994CAF					
Nome: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP ou CAF: AM072025.01.000509730CAF					
Nome: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP ou CAF: AM072025.01.001171941CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP OU CAF: AM072025.01.000501654CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP OU CAF: AM07202.01.001882159CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42

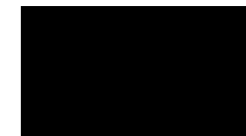
36

CPF: [REDACTED]					
Nº DAP OU CAF: AM072025.01.002732001CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP OU CAF: AM072025.01.002130291CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP OU CAF: AM072025.01.002780455CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.003543931CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.002732015CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					

Nº DAP: AM072025.01.002732022CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001942927CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.003511722CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.003543419CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.003511659CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					



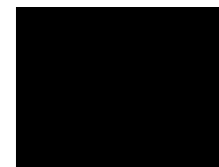
Nº DAP: AM072025.01.000458727CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.002576448CAF					
NOME [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001120542CAF					
NOME [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001705781CAF					
NOME [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.002206030CAF					
NOME [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001172604CAF					



NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.002780625CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001375725CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.002732032CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.002582890CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001705803CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42



CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.003543930CAF					
NOME [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.003543934CAF					
NOME [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.002625508CAF					
NOME [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001705676CAF					
NOME [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001704489CAF					
NOME [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001375888CAF					



NOME: [REDACTED]	PESCADO MATRINXÃ	KG	737	40,66	29.966,42
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.003511040CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001673461CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.002173797CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CP: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001230359CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001704041CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.000509730CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08



CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001703020CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.002035236CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.001703958CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.002732081CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
Nº DAP: AM072025.01.000698778CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.001017798CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					



N DAP: AM072025.01.001179582CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.002569947CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.001705836CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.001185269CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.002577639CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.002570084CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.001704725CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.000501654CAF					

NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF: [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.000932895CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.001171941CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.002732056CAF					
NOME: [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.002744723CAF					
NOME [REDACTED]	PESCADO TAMBAQUI	KG	843	35,56	29.977,08
CPF [REDACTED]					
N DAP: AM072025.01.001966055CAF					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
PEIXE MATRINCHÃ	KG	26.000	40,66	1.057.160,00	
PESCADO TAMBAQUI	KG	20.232	35,56	719.449,92	
Total da proposta: 1.776.609,92 (HUM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					



OS PRODUTOS CONTIDOS NESTA PROPOSTA, SERÃO ENTREGUES CONFORME PROGRAMAÇÃO PRÉVIA, EXPEDIDO PELO COMANDO DA 12 RM.		
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
NOSSA COOPERATIVA EXSTE DESDE 2018, TEMOS HOJE 66 COOPERADOS E NOSSA MISSÃO É LEVAR UM PRODUTO DE QUALIDADE COM PREÇO JUSTO, DIRETO DO AGRICULTOR, ABRANGIMOS TODA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: MANAUS/AM 06/02/2026	 Assinatura do Representante da Organização Fornecedora.	Fone/E-mail: 
		
		CPF: 

02

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

HABILITAÇÃO
ITENS 4 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

FORNECEDOR: _____

Beneficiário Fornecedor (Individual)			
Verificações	SIM	NÃO	NÃO É O CASO
Prova de inscrição no CPF;	()	()	()
Extrato do CAF ativo do agricultor;	()	()	()
Declaração de produção própria (ANEXO III);	()	()	()
Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;	()	()	()
Comprovante de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Registro DIPOA/GIPOA/SIF para itens de origem animal) SE FOR O CASO.	()	()	()

Organizações Formais Fornecedoras (Associações e Cooperativas)			
Verificações	SIM	NÃO	NÃO É O CASO
Prova de inscrição CNPJ;	(X)	()	()
Extrato da DAP Jurídica ou CAF/CNPJ ATIVO para associações, cooperativas e empreendimento rurais e agricultura familiar;	(X)	()	()
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	(X)	()	()
Declaração de produção própria (ANEXO IV);	(X)	()	()
Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (anexo VII);	(X)	()	()
Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (ANEXO VIII);	(X)	()	()
Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Registro DIPOA/GIPOA/SIF para itens de origem animal);	()	(X)	()
Declaração conjunta de anuência das famílias para proposta coletiva de venda (anexo X).	()	()	()



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: AM*****02208CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 02/02/2024 Última atualização: 04/12/2025
Data de Validade: 04/12/2028

Identificação

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE - COOPNORTE
CNPJ: [REDACTED] Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 08/12/2023
Município: Rio Preto da Eva UF: AM
Representante Legal: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ: [REDACTED]
Cadastrador: [REDACTED]

Composição Societária (data de envio do arquivo: 04/12/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	9	15
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	35	58.33
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	1	1.67
Pescador Artesanal	1	1.67
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	42	70

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	16	36.36
Masculino	28	63.64

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	44	73.33
Número de associados sem inscrições no CAF	16	26.67

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Rio Preto da Eva/AM	41
Itacoatiara/AM	3

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição não será efetivada.
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE-COOPNORTE**

Data: 08/10/2023

	NOME DO COOPERADO	CPF	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



Jur
Certifico registro sob o nº 43466632267 em 08/12/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE - COOPNORTE, CNPJ [REDACTED] protocolo 230736548 - 06/12/2023. Autenticação: DF17EFD18C19906574B8BA9E45E270178EDA5687. [REDACTED] Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.654-8 e o código de segurança nviK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por [REDACTED] Secretário-Geral.

31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13400013267 em 08/12/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE - COOPNORTE, CNPJ [REDACTED] e protocolo 230736548 - 06/12/2023. Autenticação: DF17EFD1BC19906574B8BA9E45E270178EDA5687.

[REDACTED] - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.654-8 e o código de segurança nviK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por [REDACTED] Secretário-Geral.



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

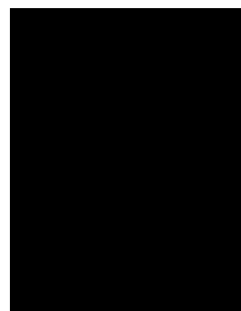
Nº	CPF/CNPJ	Qualificação	Nº CAF	Data de Validade
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				





SÓCIOS QUE TIVERAM ALGUM ERRO DE ENQUADRAMENTO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

Nº	Nome	CPF	Descrição
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16	MAPA DO DESENVOLVIMENTO		





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE - COOPNORTE
CNPJ [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

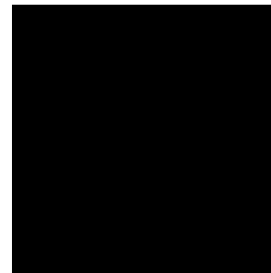
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:40 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **000A.EF7A.4BF0.C3A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

Razão

Social:

Endereço:

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE - COOP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010217106165409269

Informação obtida em 05/01/2026 18:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 
Razão Social: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE - COOPNORTE**
Nome Fantasia: **COOPNORTE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/10/2026**
Natureza Jurídica: **COOPERATIVA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

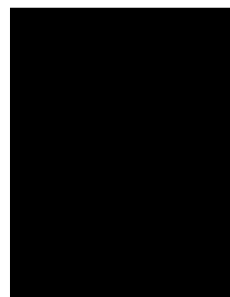
II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

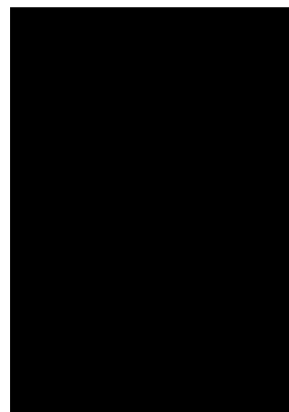
Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/02/2026
Receita Municipal	Validade:	26/01/2026



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

1 de 1

		GOVERNO DO AMAZONAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS			
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE					
INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA			
		1			
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL					
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE - COOPNORTE					
NOME FANTASIA					
COOPNORTE					
REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE		
Normal	18/12/2023	15/01/2024	15/01/2026		
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS					
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO					
ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ					
4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, desde 18/12/2023.					
1033-3/01, 4722-9/02, 0322-1/01, 1031-7/00, 1033-3/02 (desde 18/12/2023).					
OBSERVAÇÃO					
Comércio ou Indústria Não Incentivada					
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO					

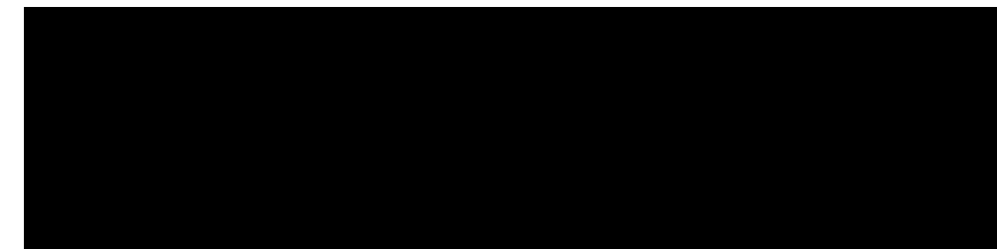


ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A **Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Norte- COOPNORTE**, CNPJ nº [REDACTED] DAP ou CAF jurídica nº **M022024.02.000002298CAF** com sede , neste ato representada por [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº **748076SSP/MT**, CPF nº [REDACTED] nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAА nº 08, de 30/07/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Rio Preto da Eva/AM 20 de Janeiro de 2026



(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)





COOPERATIVA MISTADOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE

COOPNORTE

CNPJ: [REDACTED]

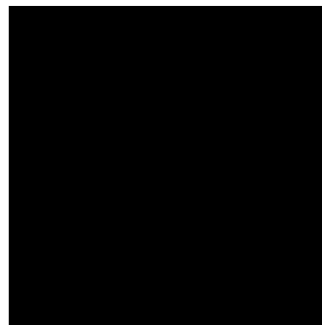
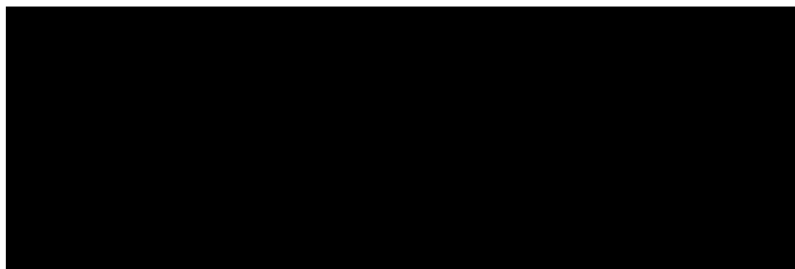
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 03-2025 13/2025)

Eu, [REDACTED] representante da Cooperativa/Associação, Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Norte-COOPNORTE, com CNPJ nº [REDACTED] e DAP ou CAF Jurídica nº AM022024.02.000002298 CAF declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Rio Preto da Eva/AM 20 de janeiro de 2026



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 03-2025 13/2025 NUP nº 64321.021959/2025-03					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:	
Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Norte- COOPNORTE					
3. Endereço:			4. Município: Rio Preto da Eva-AM	5. CEP:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		8. DDD/Fone:
9. Banco: SICCOB AMAZONIA			10. Nº da Agência: 3315-4		11. Nº da Conta Corrente: 45.693-4
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-institucional-1/modelos-de-contrato-e-chamada-publica>

institucional-1/modelos-de-contrato-e-

CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.QTD MÁXIMA P/ PEDIDO	QDT	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1- AÇÚCAR CRISTAL.	Kg	45.000		4,32	R\$ 194.400,00
2- OLEO DE SOJA REFINADO,	Garrafa Pet 900 ml	25.000	49.000	10,01	R\$ 490.490,00

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/paa/paa-ci/paa-compra-institucional-1/modelos-de-contrato-e-chamada-publica>

3- Pescado MATRINXÃ	kg	26.000	40,66	R\$ 1.057.160,00
4- Pescado PIRARUCU em	kg	26.000	51,05	R\$ 1.327.300,00
5- Pescado TAMBAQUI em	kg	26.000	35,56	R\$ 924.560,00
Total da proposta:				R\$ 3.993.910,00
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
Junto com os produtos vai um funcionário da cooperativa.				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Cooperativa Mista, com 60 sócios, missão, melhorar a qualidade de vida dos nossos clientes e cooperados, produzindo alimentos saudáveis e de qualidade. Praticamos o cooperativismo na sua essência, atendendo as necessidades daqueles que valorizam saúde e sabor dos alimentos, abastecendo nossa comunidade e promovendo o bem-estar. A-brangência em todo o Estado do Amazonas.				
Declaro estar de acordo com as condições es				
com as condições de fornecimento.				
Local e Data:			Fone/E-mail:	
			CPF:	

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-mulheres/assessoria-ci/paa-compra-institucional-1/modelos-de-contrato-e-chamada-publica>

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/paa/paa-ci/paa-compra-institucional-1/modelos-de-contrato-e-chamada-publica>

Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM01.2026.01.004489019CAF					
Nome [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001426575CAF					
Nom [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPl [REDACTED]					
Nº CAF AM012026.01.003329192CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM012026.01.004489008CAF					
Nome [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.000823244CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CP [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001340145CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001506593CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					

Nº CAF AM092025.01.000401825CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001661415CAF					
[REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.000455437CAF					
Nome [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001569961CAF					
Nome [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001526947CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001588548CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001640371CAF					
Nome [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					

Nº CAF AM092025.01.001111861CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.002147906CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.002147715CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001303950CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.003002006CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.003596004CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM032025.01.003329000CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					

Nº CAF AM092025.01.001444880CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001529028CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.003359896CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.002066194CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.002433597CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001626121CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001438223CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					

Nº CAF AM012026.01.004489010CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM012026.01.001625909CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.000781838CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001113049CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001091246CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.002786766CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001049071CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08

Nº CPF					
Nº CAF AM092025.01.000860648CAF					
Nome:	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF					
Nº CAF AM032025.01.003329170CAF					
Nome:	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF					
Nº CAF AM092025.01.001637954CAF					
Nome:	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF					
Nº CAF AM092025.01.003369208CAF					
Nome:	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF					
Nº CAF AM092025.01.001169194CAF					
Nome:	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF					
Nº CAF AM012026.01.001679192CAF					
Total da Proposta R\$ 1.952.064,33 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)					
III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
AÇUCAR CRISTAL	KG	41.664	R\$ 4,32	R\$ 179.988,48	

ÓLEO DE SOJA REFINADO	GARRAFA 900ML	47.952	R\$ 10,01	R\$ 479.999,59
PESCADO MATRINXÃ ESPALMADO CONGELADO	KG	9.581	R\$ 40,66	R\$ 389.563,46
PESCADO TAMBAQUI EM BANDA CONGELADO	KG	25.380	R\$ 35,56	R\$ 902.512,80

Total da Proposta **R\$ 1.952.064,33** (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas serão acompanhadas pela equipe técnica da cooperativa, com:

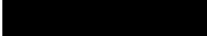
- Controle de lotes individualizado por agricultor;
- Conferência de quantidades e qualidade em cada entrega;
- Emissão de termos de recebimento assinados pelos sócios;
- Relatórios mensais de conformidade enviados à diretoria e à contratante.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE(breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

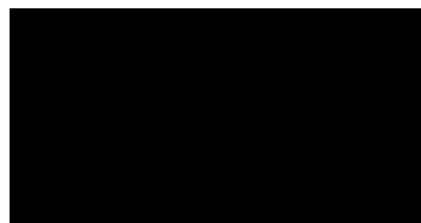
A **COPASA – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do P.A. Tarumã Mirim** é composta por agricultores e agricultoras familiares devidamente cadastrados no **CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**, atendendo à legislação vigente.

- **Número de sócios:** mais de 114 cooperados.
- **Missão:** promover inclusão social, geração de renda e fornecimento de alimentos de qualidade.
- **Área de abrangência:** comunidades da Zona Rural de Manaus.
- **Histórico:** a cooperativa já participa de programas de compras institucionais, fortalecendo a agricultura familiar e assegurando a participação mínima de 50% de mulheres.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Manaus 09 de Fevereiro 2026	Assinatura do Representante do Grupo Formal 	Fone / E-mail  CPF: 
---	---	--

03



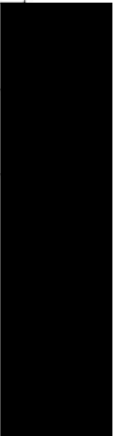
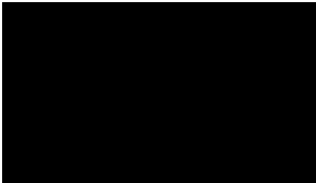
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

HABILITAÇÃO
ITENS 4 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

FORNECEDOR: 

Beneficiário Fornecedor (Individual)				
Verificações	SIM	NÃO	NÃO É O CASO	
Prova de inscrição no CPF;	()	()	()	
Extrato do CAF ativo do agricultor;	()	()	()	
Declaração de produção própria (ANEXO III);	()	()	()	
Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;	()	()	()	
Comprovante de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Registro DIPOA/GIPOA/SIF para itens de origem animal) SE FOR O CASO.	()	()	()	

Organizações Formais Fornecedoras (Associações e Cooperativas)				
Verificações	SIM	NÃO	NÃO É O CASO	
Prova de inscrição CNPJ;	(X)	()	()	
Extrato da DAP Jurídica ou CAF/CNPJ ATIVO para associações, cooperativas e empreendimento rurais e agricultura familiar;	(X)	()	()	
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	(X)	()	()	
Declaração de produção própria (ANEXO IV);	(X)	()	()	
Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (anexo VII);	(X)	()	()	
Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (ANEXO VIII);	(X)	()	()	
Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Registro DIPOA/GIPOA/SIF para itens de origem animal);	()	()	()	
Declaração conjunta de anuência das famílias para proposta coletiva de venda (anexo X).	()	()	()	



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do P.A Tarumã Mirim – COPASA, inscrita no CNPJ: [REDACTED], com sede na Br 174 Km 21, Ramal do [REDACTED]

Ato representado por [REDACTED] portador do RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor e residente neste endereço, Br 174 Km 21, Ramal do Pau Rosa km 14, lote 263, assentamento Tarumã Mirim, zona rural de Manaus.

OUTORGADO: [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor e portador do RG: 1896187-8 e CPF: [REDACTED], residente no endereço, Br 174, km21, Ramal do Pau Rosa km 14, ramal da Cooperativa km 02, lote 276, assentamento Tarumã Mirim, zona rural de Manaus.

PODERES: Pelo presente instrumento, Outorgante nomeia e constitui o Outorgado seu procurador para representa-lo na Chamada Pública da Agricultura Familiar do Exército Brasileiro de Manaus, conferindo-lhe poderes para assinar qualquer documento referente a chamada pública da agricultura familiar 03-2025 13/2025.

VALIDADE: Esta procuração é válida enquanto durar o pleito da chamada pública da agricultura familiar 03-2025 13/2025

Manaus 10 de fevereiro de 2026

gov.br

[REDACTED]

[REDACTED]
Presidente



**COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAL DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO TARUMÃ MIRIM – COPASA CNPJ:** [REDACTED]

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº11.947/2009

A Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do P.A Tarumã-Mirim-COPASA, inscrita no CNPJ: [REDACTED] por intermédio do seu representante legal o Sr. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade de nº [REDACTED] SSP/AM e do CPF: [REDACTED] nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá todos os requisitos legais previsto na Lei nº11.947/2009 e **Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02.04.15**, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Manaus/AM 09 de Fevereiro de 2026

[REDACTED]

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAL DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO TARUMÃ MIRIM – COPASA CNPJ. [REDACTED]

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/CAF ANO

A Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do P.A Tarumã-Mirim-COPASA, inscrita no CNPJ. [REDACTED] por intermédio do seu representante legal o Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade de nº [REDACTED] SSP/AM e do CPF: [REDACTED], nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gênero dos agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro de social desta Entidade, no valor de R\$: 30.000,00 (vinte mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR, referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628 de 20 de 2023 e suas alterações e da Resolução GGPAA nºxx,xxx/xxx/2024 e demais documentos normativos, no que couber.

Manaus/AM 09 de Fevereiro de 2026.

[REDACTED]

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAL DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO TARUMÃ MIRIM – COPASA CNPJ [REDACTED]
RAMAL DO PAU ROSA KM 14.**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÃO FORMAL DA
FORNECEDORA**

Eu, o Sr. [REDACTED] representante da Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do P.A Tarumã-Mirim-COPASA, inscrita no CNPJ: [REDACTED] e CAF Jurídica nº AM052023.02.000001726CAF, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do artigo 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados desta Cooperativa nas suas unidades produtivas, relacionada no Projeto de venda.

Manaus/AM 09 de Fevereiro de 2026.

[REDACTED]

[REDACTED]
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAL DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO TARUMÃ MIRIM – COPASA CNPJ: [REDACTED]**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ANUÊNCIA DAS FAMÍLIAS PARA PROPOSTA
COLETIVA DE VENDA**

De acordo com o que prescreve a letra *h*, inciso II, art. 16, da RESOLUÇÃO GGPA Nº 21, de 29 de julho de 2025, declaramos conceder total anuência às condições envolvidas no presente ato para utilização de proposta de venda familiar e afirmamos que esta manifestação é feita de forma espontânea, livre de qualquer vício ou coação, responsabilizando-nos integralmente pela veracidade das informações aqui prestadas.

ORDAN	NOME	Mat.
01	[REDACTED]	107
02		065
03		053
04		
05		406
06		
07		085
08		
09		
10		095
11		118
12		110
13		
14		157
15		04
16		080
17		
18		060

127

11/2/20

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

11/2/20

043

003

048

090

026

085

111

79

124

033

968

826

029

061

186

MANAUS, 9 FEVEREIRO 2020

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [REDACTED]
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE A
Endereço: [REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020506561871427145

Informação obtida em 09/02/2026 16:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO
TARUMA NIUM - CCPASA
CNPJ: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas da
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforma disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

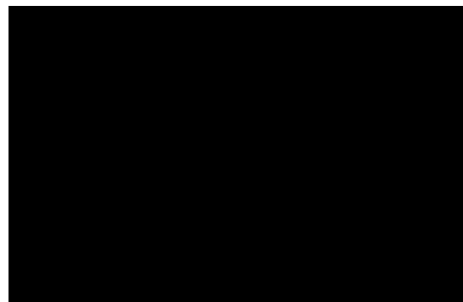
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:08 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle de certidão: 77AFABFA33AA703E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinatura em Certificação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO [REDACTED]		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
PAÍS		DATA DE ABERTURA 21/05/2003	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TARUMA VERDE - COPASA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPASA			PORTO DF/MS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.22-8-01 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 01.05-5-01 - Criação de frangos para corte 01.05-5-05 - Produção de ovos 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-01 - Abate de aves 11.11-7-03 - Fabricação de conservas de frutas 11.32-8-05 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 11.13-8-01 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 11.03-4-01 - Fabricação de alimentos para animais 46.13-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativas			
LOGRADOURO [REDACTED]	NÚMERO 200	COMPLEMENTO [REDACTED]	
CEP [REDACTED]	BAIRRO/DISTRITO [REDACTED]	MUNICÍPIO [REDACTED]	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]		TEL/FONE [REDACTED]	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 05 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 14:38:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIFICADO

ADAF - SISBI/POA Nº 007

A Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - Adaf/AM, certifica que a empresa **FRIGONORTE COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS, CNPJ [REDACTED]** classificada como Unidade de Beneficiamento de Pescados e Produtos de Pescados, localizada no município de Manaus - AM, registrada no Serviço de Inspeção Estadual sob o nº 047, passa a integrar o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, estando apta para realização de comércio em todo território nacional.

Manaus - AM, 21 de setembro de 2024

[REDACTED]

Gerente da GIPOA

[REDACTED]

ADAF

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas

Secretaria de
Produção
Rural



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

[REDACTED]

[REDACTED]



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



PORTAL PARA EMPREENDEDORISMO FAMILIAR (PUNA)
E FÓRUMS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

RP CAF: AM*****01726CAF Situação: ATIVO
Data de inscrição: 20/05/2023 Última atualização: 16/01/2026
Data de validade: 16/01/2029

Identificação

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TARUMA M'IRIM - COPASA
CNPJ: [REDACTED] Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 27/06/2003
Município: Manaus UF: AM
Representante Legal: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ: [REDACTED]
Cadastrador: [REDACTED]

Composição Societária (data de envio do arquivo: 16/01/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	108	94,74
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	2	1,75
Demas Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	4	3,51
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Agricultor	0	0
Extrativista	3	2,63
Pescador Artesanal	1	0,88
Silvicultor	0	0
Demas Agricultores Familiares	110	96,49

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	52	45,81
Masculino	62	54,39

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Numero de associados com inscrições ativa no CAF	114	100
Numero de associados sem inscrições no CAF	0	0

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Manaus/AM	114

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetuada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 10/02/2026 01:3

Digitizado com CamScanner

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento á Chamada Pública nº02/2024					
1-IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente: Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do P.A Taruma Mirim - COPASA			2.CNPJ: [REDACTED]		
[REDACTED]			4. Município / UF MANAUS -AMAZONAS		
5. CEP [REDACTED]		6. Nome do Presidente [REDACTED]		7. CPF: [REDACTED]	
8. DDD/Fone [REDACTED]		9. Banco Cooperativo [REDACTED]		10. Agência Corrente AG: [REDACTED]	
				11. Nº da Conta corrente C/C: [REDACTED]	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do produtor familiar		2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade
6.PreçoTotal					
Nome [REDACTED]		AÇUCAR CRISTAL	KG	6.944	R\$ 4,32
R\$ 29.998,08					
Nº CPF [REDACTED]					
[REDACTED] E: AM092025.01.003641578CAF					
[REDACTED] : [REDACTED]		AÇUCAR CRISTAL	KG	6.944	R\$ 4,32
R\$ 29.998,08					
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.003603193CAF					
Nome: [REDACTED]		AÇUCAR CRISTAL	KG	6.944	R\$ 4,32
R\$ 29.998,08					
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001098768CAF					

Nome:		AÇUCAR CRISTAL	KG	6.944	R\$ 4,32	R\$ 29.998,08
Nº CPF						
Nº CAF	AM092025.01.001376203CAF					
Nome:		AÇUCAR CRISTAL	KG	6.944	R\$ 4,32	R\$ 29.998,08
Nº CPF						
Nº CAF	AM092025.01.001639445CAF					
Nome:		AÇUCAR CRISTAL	KG	6.944	R\$ 4,32	R\$ 29.998,08
Nº CPF						
Nº CAF	AM012026.01.004489002CAF					
Nome:		ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF						
Nº CAF	AM092025.01.003353742CAF					
Nome:		ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF						
Nº CAF	AM092025.01.001215373CAF					
Nome:		ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF						
Nº CAF	AM092025.01.002762614CAF					
Nome:		ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF						
Nº CAF	AM012026.01.004487633CAF					
Nome:		ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97

Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.000422355CAF					
Nome: [REDACTED]	ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001097034CAF					
Nome: [REDACTED]	ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.003354374CAF					
Nome: [REDACTED]	ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001112258CAF					
Nome: [REDACTED]	ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.000782689CAF					
Nome: [REDACTED]	ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.000426041CAF					
Nome: [REDACTED]	ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001277089CAF					

Nome: [REDACTED]	ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM012026.01.004489038CAF					
Nome: [REDACTED]	ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.003603391CAF					
Nome: [REDACTED]	ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001076482CAF					
Nome: [REDACTED]	ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001639005CAF					
Nome: [REDACTED]	ÓLEO DE SOJA REFIINADO	KG	2.997	R\$ 10,01	R\$ 29.999,97
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM012026.01.001076482CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.002195666CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.000631596CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42

Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM01.2026.01.004489019CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001426575CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM012026.01.003329192CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM012026.01.004489008CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.000823244CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001340145CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001506593CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					

Nº CAF AM092025.01.000401825CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001661415CAF					
[REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.000455437CAF					
Nome: [REDACTED]	MATINXÃ CONGELADO	KG	737	R\$ 40,66	R\$ 29.966,42
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001569961CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001526947CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001588548CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001640371CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					

Nº CAF AM092025.01.001111861CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.002147906CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.002147715CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001303950CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.003002006CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.003596004CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM032025.01.003329000CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					

Nº CAF AM092025.01.001444880CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001529028CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.003359896CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.002066194CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.002433597CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001626121CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001438223CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF: [REDACTED]					

Nº CAF AM012026.01.004489010CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM012026.01.001625909CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.000781838CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001113049CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001091246CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.002786766CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001049071CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08

Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.000860648CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM032025.01.003329170CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001637954CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.003369208CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM092025.01.001169194CAF					
Nome: [REDACTED]	TAMABAQUI EM BANDA	KG	846	R\$ 35,56	R\$ 29.977,08
Nº CPF [REDACTED]					
Nº CAF AM012026.01.001679192CAF					

Total da Proposta **R\$ 1.952.064,33** (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)

III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
AÇUCAR CRISTAL	KG	41.664	R\$ 4,32	R\$ 179.988,48

ÓLEO DE SOJA REFINADO	GARRAFA 900ML	47.952	R\$ 10,01	R\$ 479.999,59
PESCADO MATRINXÃ ESPALMADO CONGELADO	KG	9.581	R\$ 40,66	R\$ 389.563,46
PESCADO TAMBAQUI EM BANDA CONGELADO	KG	25.380	R\$ 35,56	R\$ 902.512,80
Total da Proposta R\$ 1.952.064,33 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)				
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
As entregas serão acompanhadas pela equipe técnica da cooperativa, com: • Controle de lotes individualizado por agricultor; • Conferência de quantidades e qualidade em cada entrega; • Emissão de termos de recebimento assinados pelos sócios; • Relatórios mensais de conformidade enviados à diretoria e à contratante.				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE(breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
A COPASA – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do P.A. Tarumã Mirim é composta por agricultores e agricultoras familiares devidamente cadastrados no CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, atendendo à legislação vigente. • Número de sócios: mais de 114 cooperados. • Missão: promover inclusão social, geração de renda e fornecimento de alimentos de qualidade. • Área de abrangência: comunidades da Zona Rural de Manaus. • Histórico: a cooperativa já participa de programas de compras institucionais, fortalecendo a agricultura familiar e assegurando a participação mínima de 50% de mulheres.				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail		
Manaus 09 de Fevereiro 2026				
		CPF:		

04



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

HABILITAÇÃO
ITENS 4 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

FORNECEDOR:

Beneficiário Fornecedor (Individual)			
Verificações	SIM	NÃO	NÃO É O CASO
Prova de inscrição no CPF;	()	()	()
Extrato do CAF ativo do agricultor;	()	()	()
Declaração de produção própria (ANEXO III);	()	()	()
Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;	()	()	()
Comprovante de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Registro DIPOA/GIPOA/SIF para itens de origem animal) SE FOR O CASO.	()	()	()

Organizações Formais Fornecedoras (Associações e Cooperativas)			
Verificações	SIM	NÃO	NÃO É O CASO
Prova de inscrição CNPJ;	(X)	()	()
Extrato da DAP Jurídica ou CAF/CNPJ ATIVO para associações, cooperativas e empreendimento rurais e agricultura familiar;	(X)	()	()
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	(X)	()	()
Declaração de produção própria (ANEXO IV);	(X)	()	()
Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (anexo VII);	(X)	()	()
Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (ANEXO VIII);	(X)	()	()
Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Registro DIPOA/GIPOA/SIF para itens de origem animal);	(X)	()	()
Declaração conjunta de anuência das famílias para proposta coletiva de venda (anexo X).	(X)	()	()



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CARAUARI/AM - OFÍCIO ÚNICO.

_____- Centro -_____. Cep _____

Telefone_____. Endereço eletrônico _____

Página 1 de 3

PROCURAÇÃO

LIVRO: 119

FOLHA:140

Procuração que faz ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI / AM - ASPROC (Representado por Ecivaldo Dias Ferreira) a _____
_____ na forma abaixo:

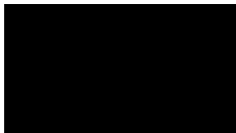
Saibam quantos este Público instrumento de Procuração virem que, aos seis (6) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, no cartório Extrajudicial da Comarca de Carauari - AM, situado à Rua Santos Dumont, Nº 475 - bairro Centro, compareceu perante mim, Oficial Substituto, como outorgante a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI / AM - ASPROC, inscrita no CNPJ nº _____ com seu requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Amazonas - JUCEA, estabelecida na Rua _____, Centro, CEP: _____ na cidade de Carauari/AM, representado(a) por _____ e declarou ser brasileiro, solteiro(a), presidente da ASPROC, portador(a) do documento de identidade RG número _____ CPF número _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ Conjunto Caixa, CEP _____, no município de Carauari/AM, reconhecido por mim, escrevente, como o próprio à vista dos documentos que me foram apresentados, cuja identidade e capacidade dou fé. E por ele(a) próprio(a) me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu(sua) bastante **PROCURADOR(A)** _____ e declarou ser brasileira, casado(a), portador(a) do documento de identidade RG número _____ CPF número _____, residente e domiciliado(a) _____ CEP _____, no município de Manaus/AM, a quem confere **AMPLOS PODERES**, para representá-lo (a) junto a **TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS, _____ RAIS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CARAUARI/AM - OFÍCIO ÚNICO.

[REDACTED] - Centro - [REDACTED] M. Cep [REDACTED]
Telefone [REDACTED]. Endereço eletrônico [REDACTED]
Página 3 de 3

Carauari, 06 de novembro de 2025.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI / AM - ASPROC
(Representada por Eivaldo Dias Ferreira)



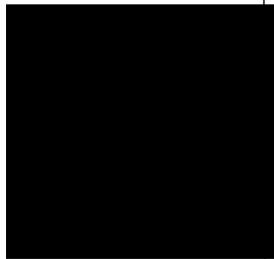
SELO ELETRÔNICO

ato: R\$ 159,00,

CARAUARI / AM

Consulte o selo e

Code:



COMANDO 12 REGIAO MILITAR

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR
DAP/CAF/ANO.**

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI – ASPROC**, CNPJ: [REDACTED], DAP Jurídica nº AM042024.03.000004325CAF, com sede à Rua [REDACTED] Centro, CEP [REDACTED] Carauari - Amazonas, neste ato representado(a) por [REDACTED] portador da cédula de RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** nos termos dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e suas alterações e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022 e demais documentos normativos, que este proponente tem observado e realizado o controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção.

Carauari-Amazonas, 21 de janeiro de 2026.

[REDACTED]
PRESIDENTE ASPROC

[REDACTED]

[REDACTED]

COMANDO 12 REGIAO MILITAR

CHAMADA PÚBLICA 003/ 2025

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELAS
COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES**

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI – ASPROC**, inscrita no CNPJ: [REDACTED] e DAP Jurídica nº AM042024.03.000004325CAF, por intermédio do seu representante legal o Sr. [REDACTED] portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] DECLARA, nos termos da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, para fins de participação na Chamada Pública nº 07/2025 do Comando da 12 Região Militar, que os produtos apresentados na proposta de venda são oriundos de produção própria.

Carauari-Amazonas, 21 de janeiro de 2026.

[REDACTED]

PRESIDENTE ASPROC

[REDACTED]

[REDACTED]



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: AM*****04325CAF Situação: ATIVO
Data de inscrição: 27/03/2025 Última atualização: 08/09/2025
Data de Validade: 22/08/2028



Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI
CNPJ: [REDACTED] Tipo Pessoa Jurídica: Associação Privada Data de Constituição: 26/12/1995
Município: [REDACTED] UF: AM
Representante Legal: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: CONSELHO NACIONAL DAS POPULACOES EXTRATIVISTAS
CNPJ: [REDACTED]
Cadastrado: [REDACTED]

Composição Societária (data de envio do arquivo: 22/08/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	110	15,87
Benefício PNCF	5	0,72
Quilombo	318	45,89
Terra Indígena	1	0,14
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	21	3,03
Nenhuma opção	234	33,77
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	283	40,84
Pescador Artesanal	20	2,89
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	386	55,7

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	124	18
Masculino	565	82

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	689	99,42
Número de associados sem inscrições no CAF	4	0,58

Quantidade de inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Carauari/AM	688
Itamarati/AM	1

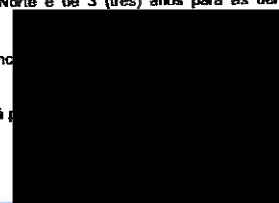
Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada e a atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará a ser considerada inativa.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.984.989/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/12/1995	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPROC			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-86 - Cultivo de mandioca 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.33-4-01 - Cultivo de açaí 01.33-4-09 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.39-3-05 - Cultivo de seringueira 01.39-3-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-8-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-5-00 - Atividades de pós-colheita 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.20-9-44 - Coleta de látex em florestas nativas 02.20-9-86 - Conservação de florestas nativas 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas 03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce 03.12-4-94 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 35.00-5-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 50.90-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
IDENTIFICADOR [REDACTED]		NÚMERO 389	COMPLEMENTO *****
CNPJ [REDACTED]	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAUARI	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]		TELEFONE [REDACTED]	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) [REDACTED]			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL [REDACTED]			
SITUAÇÃO ESPECIAL [REDACTED]		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL [REDACTED]	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 13:47:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.984.989/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.83-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.80-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 389-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO [REDAZIDO]	COMPLEMENTO [REDAZIDO]	
CEP [REDAZIDO]	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAUARI
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDAZIDO]		UF AM
TELEFONE [REDAZIDO]		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) [REDAZIDO]		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL [REDAZIDO]		
SITUAÇÃO ESPECIAL [REDAZIDO]		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL [REDAZIDO]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 19/01/2026 às 13:47:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI
CNPJ: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

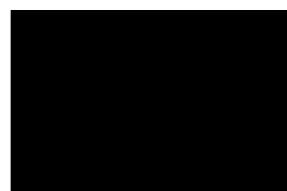
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:10:15 do dia 10/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2026.

Código de controle da certidão: **BB34.7C46.68BC.A686**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [REDACTED]
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI
Endereço: [REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012618270080667011

Informação obtida em 03/02/2026 12:50:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa **FRIOLINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**

com **ENTREPOSTO DE PESCADO**

localizada em

Estado

AMAZONAS

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob n.º

3560

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, **04** de **SETEMBRO** de **2009**

Processo n.º

Diretor

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE PESCADO

Contrato Nº 08/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI-ASPROC**, CNPJ [REDACTED] sediada a rua [REDACTED] Centro, CEP [REDACTED] município de Carauari/AM, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRIOLINS S.I.F** nº 3560, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ [REDACTED] sediada a Rua [REDACTED], CEP: [REDACTED] no Município de Manacapuru/AM, representado pelo [REDACTED] CPF [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, DE BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PESCADO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de beneficiamento de pescado (lavagem, retirada de pele, retirada da carne, cortes/filetagem, corte da cabeça e carcaças, embalar e manter congelado conforme regulamento aplicável a indústria de pescado) e entrega a **CONTRATANTE** dentro do prazo acordado;

Parágrafo Único. Os serviços de processamento e entrega consistem em:

- a) Retirada do pescado na embarcação;
- b) Pesagem do pescado no ato do recebimento e entrega;
- c) Beneficiamento (lavagem, retirada de pele, retirada da carne, cortes/filetagem, corte da cabeça e carcaças);
- d) Empacotamento (carcaça cortada embalada em sacos de rafia; carne embalada em sacos transparente na média 1,5 Kg etiquetados/rotulado com informações devidas, embalados em caixas com capacidade de 20Kg);
- e) Armazenamento do pescado após beneficiado pelo prazo de até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da **CONTRATADA**:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis de processamento de pescado para beneficiar o produto, empregando os melhores esforços para mantê-lo com qualidade e armazená-lo sob condições adequadas;
- b) Disponibilizar os funcionários e estrutura para realizar as operações originárias do objeto deste contrato, assumindo integralmente as responsabilidades inerente a estas operações;
- c) Entregar os produtos em condições e embalagens compatíveis com as normas e legislação vigentes aplicáveis aos produtos de origem animal;
- d) Garantir a guarda e integridade dos produtos da CONTRATADA, se responsabilizando monetariamente sobre o valor da produção entregue, calculado pelo valor de mercado do produto processado;
- e) Disponibilizar certificado sanitário do produto processado e cópia dos documentos da empresa referente aos serviços de inspeção ou outros correlatos aos serviços contratados se por necessidade vir a ser demandados;
- f) Adotar sistema de controle orientado pela CONTRATANTE para monitorar a qualidade do pescado na origem, seja por meio do uso de lacres/pulseiras em cores distintas ou por outros métodos;
- g) Garantir o registro de informações a serem monitoradas e seguir com rigor as recomendações que visam assegurar a qualidade e segurança sanitária do produto;
- h) Realizar congelamento rápido de forma que o centro geométrico do produto chegue a - 5°C no tempo não superior a 2 horas e concluir o ciclo de congelamento com eficiência para congelamento do produto a baixo de - 18°C conforme regulamenta a legislação;
- i) Durante as operações industriais adotar medidas que evite a exposição do produto a condições de interferência na apresentação do produto como demora nas operações de processamento após retirada da pele, ao retirar a carne e realizar os cortes o produto deverá ser mantido no gelo. A CONTRATADA também adotará medidas para evitar a "queima de congelamento" ou outras variáveis do ambiente industrial que tenha relevância para a apresentação do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

São deveres da CONTRATANTE:

- a) Entregar o pescado *in natura*, no barco, à contratada em boas condições de higiene, transportado de acordo com as normas e legislação vigente;

- b) Fazer os pagamentos de acordo com os volumes processados, armazenado e entregues, considerando os preços e condições estabelecidas no presente contrato;
- c) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigido por quem de direito;
- d) Administrar o presente contrato, apresentar as datas e responsável pela retirada dos produtos sobre guarda da CONTRATADA;
- e) Designar os responsáveis para acompanhar os serviços contratados e responder pelos encaminhamentos necessários referentes ao presente contrato.
- f) Providenciar junto ao IBAMA as Guias de Transito e Guias de Comercialização do pescado manejado;

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO SERVICO

- a) Fica estabelecido o valor de R\$ 3,00 (três reais) por quilograma do peixe a ser processado. Dentro deste valor esta incluído todos os serviços descritos no objeto deste contrato e impostos decorrente da prestação de serviço;
- b) Realizado o processamento na Indústria a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias de armazenamento, para ser retirado. Facultado à CONTRATADA cobrar pelo serviço armazenamento adotando o valor de R\$ 0,15 (quinze) centavos por Kg/mês.
- c) Fica estabelecido entre as partes que a CONTRATADA acondicionará as peles dos pirarucus e providenciará a documentação necessária para a comercialização, sendo a CONTRATANTE responsável por eventuais despesas acerca da transação comercial do produto. As partes, por decisão conjunta, também podem negociar as peles pegando por referência o valor de mercado, sendo aplicável a mesma referência para custos de serviço caso venha a ser incluído na negociação.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetivado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante transferência bancária para o Banco Itaú, Agência [REDACTED] Conta 20.747-0, favorecido Friolins Industria de Pescado LTDA CNPJ [REDACTED] ou em conta indicada por esta conforme programação previa entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As PARTES responderão, de acordo com a legislação civil, pelos danos que causarem entre si, incluindo os danos indiretos e lucros cessantes.

Cada PARTE responderá integralmente pelos danos que causar a terceiros, sendo assegurado o direito de regresso, na forma da lei.

As PARTES não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas consequências.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: A CONTRATADA permitirá o acompanhamento da CONTRATANTE, em toda as operações dos serviços contratados, facultando a coleta de informações técnica acerca do processamento, peso, rendimento de carcaça, subproduto gerado e resíduo produzido;

CLÁUSULA OITAVA: Este Contrato será regido pela legislação civil vigente, não gerando sob qualquer pretexto vínculo empregatício;

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato terá vigência de dois (2) anos, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer controversas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Manaus-AM.

E, por estarem justas e acordadas celebram as partes signatárias deste Contrato, mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, que também vai subscrita por 2 testemunhas.

TESTEMUNHAS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROCESSAMENTO DE PESCADO**

**PORTE 1: CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI-
ASPROC, CNPJ [REDACTED] sediada a rua [REDACTED] Centro, CEP [REDACTED]
[REDACTED] município de Carauari/AM, neste ato representada pelo [REDACTED]
[REDACTED] CPF [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE**

**PORTE 2: CONTRATADA: FRIOLINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA,
nome fantasia, FRIOLINS, S.I.F nº 3560, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ
[REDACTED], sediada a Rua [REDACTED]
[REDACTED] no Município de Manacapuru/AM, representado pelo Sr [REDACTED]
CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA.**

Resolvem as Partes celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato, o qual se regerá,
complementamente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta: Valor do Serviço e da
Cláusula Décima: Prazo de vigência:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

2.1 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO SERVIÇO: passa a ter a seguinte redação e valores:

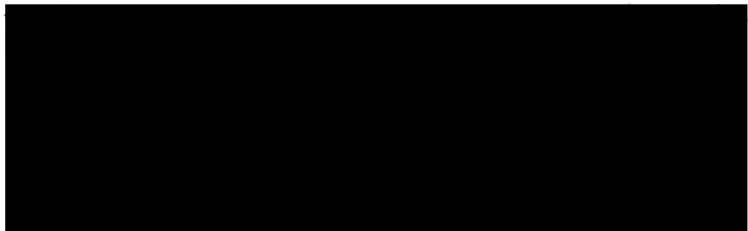
*"a) Fica estabelecido o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilograma do
peixe a ser processado. Dentro deste valor está incluído todos os serviços descritos no objeto
deste contrato e impostos decorrentes da prestação de serviço;"*

2.2 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: passa a ter a seguinte redação:

"O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022."

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

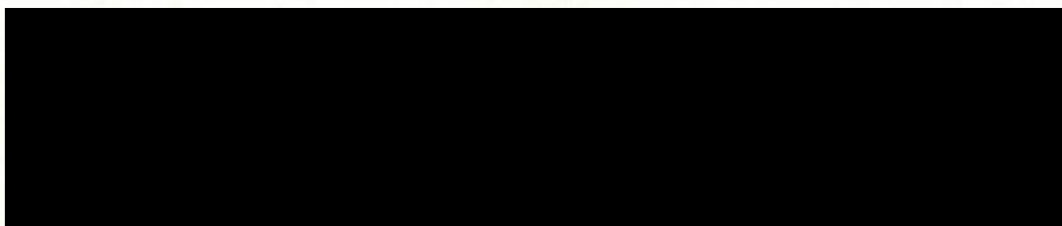
3.1- As Cláusulas constantes no Contrato que não forem objeto de alteração deste 1º Termo
Aditivo, permanecem inalteradas, e são para todos os efeitos legais ratificados.



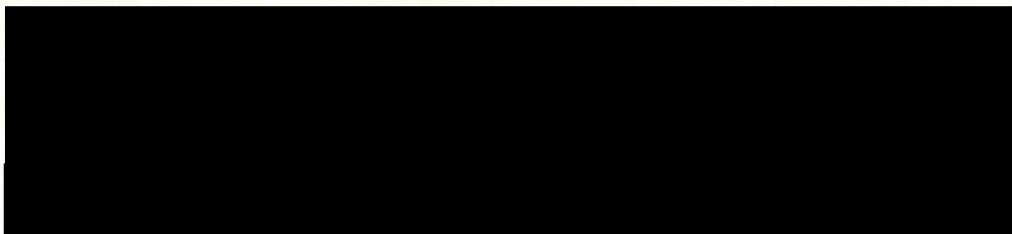
As Partes declaram, para todos os fins e direito, que concordam com o teor do presente Termo Aditivo e com a demais Cláusulas do contrato e seus anexos, firmando o presente Termo Aditivo para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Manacapuru/AM, 11 de março de 2022.



CONTRATANTE



CONTRATADA



Página 2

Página 2 de 2

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROCESSAMENTO DE PESCADO**

**PARTE 1: CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI-
ASPROC, CNPJ [REDACTED], sediada a rua [REDACTED]
[REDACTED] município de Carauari/AM, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] CPF
[REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE**

**PARTE 2: CONTRATADA: FRIOLINS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA,
nome fantasia, FRIOLINS, S.I.F nº 3560, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ
[REDACTED], sediada a Rua [REDACTED]
[REDACTED] no Município de Manacapuru/AM, representado pelo Sr. [REDACTED] CPF
[REDACTED] doravante denominada CONTRATADA.**

Resolvem as Partes celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato, o qual se regerá,
complementarmente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima: Prazo de vigência:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: passa a ter a seguinte redação:

"O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023."

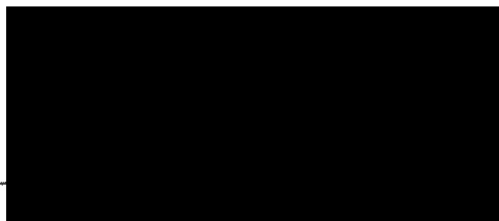
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1- As Cláusulas constantes no Contrato e no Primeiro Termo Aditivo que não forem objeto de
alteração deste 2º Termo Aditivo, permanecem inalteradas, e são para todos os efeitos legais
ratificados.

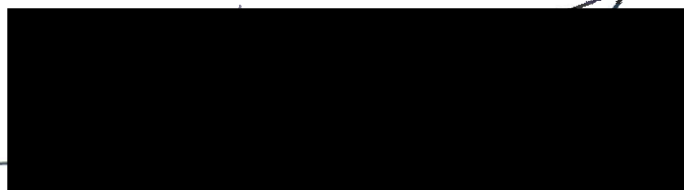
As Partes declaram, para todos os fins e direito, que concordam com o teor
Aditivo e com a demais Cláusulas do contrato e seus anexos, firmando o pres
para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em

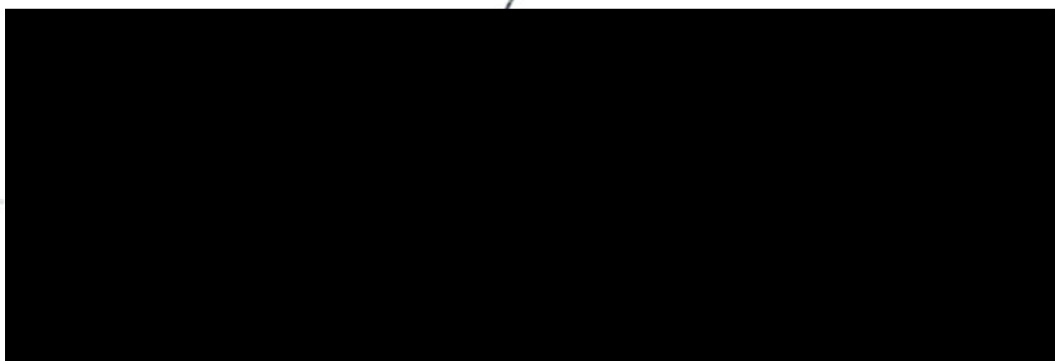
Manacapuru/AM, 02 de janeiro de 2023.



CONTRATANTE



CONTRATADA



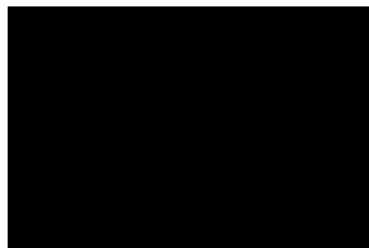
TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Página 2 de 2

Página 2

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROCESSAMENTO DE PESCADO**

**PARTE 1: CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI-
ASPROC, CNPJ [REDACTED] sediada a rua [REDACTED] Centro, CEP [REDACTED]
[REDACTED] município de Carauari/AM, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] CPF
[REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE**

**PARTE 2: CONTRATADA: FRIOLINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA,
nome fantasia, FRIOLINS, S.I.F nº 3560, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ
[REDACTED] sediada a Rua [REDACTED] CEP: [REDACTED]
[REDACTED] no Município de Manacapuru/AM, representado pelo Sr. [REDACTED] CPF
[REDACTED] doravante denominada CONTRATADA.**

Resolvem as Partes celebrar o 3º Termo Aditivo ao Contrato, o qual se regerá,
complementarmente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima: Prazo de vigência:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: passa a ter a seguinte redação:

"O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024."

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1- As Cláusulas constantes no Contrato e no Primeiro Termo Aditivo que não forem objeto de
alteração deste 3º Termo Aditivo, permanecem inalteradas, e são para todos os efeitos legais
ratificados.

As Partes declaram, para todos os fins e direi [REDACTED] m com o teor do presente Termo
Aditivo e com a demais Cláusulas do contrato [REDACTED] rmando o presente Temo Aditivo
para que produza todos os seus efeitos jurídicos [REDACTED]

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (dua [REDACTED]

Manacapuru/AM, 02 de janeiro de 2024.

[Redacted]

[Redacted]

CONTRATANTE

[Redacted]

CONTRATADA

[Redacted]

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

[Redacted]

[Redacted]

Página 2 de 2

Página 2

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROCESSAMENTO DE PESCADO**

PARTE 1: CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] com sede à rua [REDACTED] Centro, CEP [REDACTED] Município de Carauari/AM, neste ato representada por seu Diretor Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE;

PARTE 2: CONTRATADA, FRIOLINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO LTDA, nome fantasia FROLINS, S.I.F nº 3560, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] com sede à Rua [REDACTED] município de Manacapuru/AM, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Lima de Souza, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem as Partes celebrar o 4º Termo Aditivo ao contrato, ao qual se regerá complementarmente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Faz-se necessário incluir no Contrato Principal cláusulas adicionais para contemplar as regras do Selo do Comércio Justo (Fair Trade) para o pescado.

CLÁUSULA SEGUNDA - IDENTIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DO PESCADO

2.1 Todo pescado proveniente da ASPROC que venha de área certificada pelo Fair Trade será claramente identificado ao chegar no Frigorífico Friolins e deverá ser mantido separado, tanto no armazenamento quanto no processamento, dos demais produtos não certificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PERMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO E CONTROLE

3.1 Fica garantida a permissão para que a Fair Trade USA e/ou um Órgão de Avaliação de Conformidade (OAC) aprovado possam adentrar o local onde se encontra o produto certificado, a fim de realizar atividades de verificação e controle das exigências contratuais da certificação.

CLÁUSULA QUARTA - CONFORMIDADE COM POLÍTICAS DE TOLERÂNCIA ZERO

4.1 As partes comprometem-se a não violar nenhuma política de questões de tolerância da Fair Trade, conforme definido nas diretrizes e normas da certificação.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

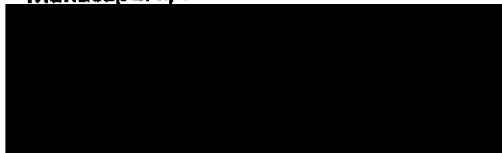
Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

As cláusulas constantes no Contrato e no 1º, 2º e 3º Aditivo s que não forem objeto de alteração deste 4º Aditivo, permanecem inalteradas e são para todos os efeitos legais ratificados.

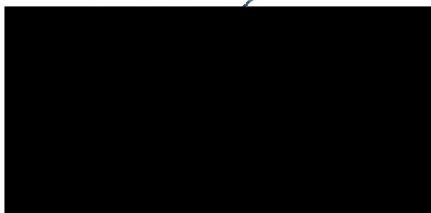
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam este aditivo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manacapuru, 11 de maio de 2024.



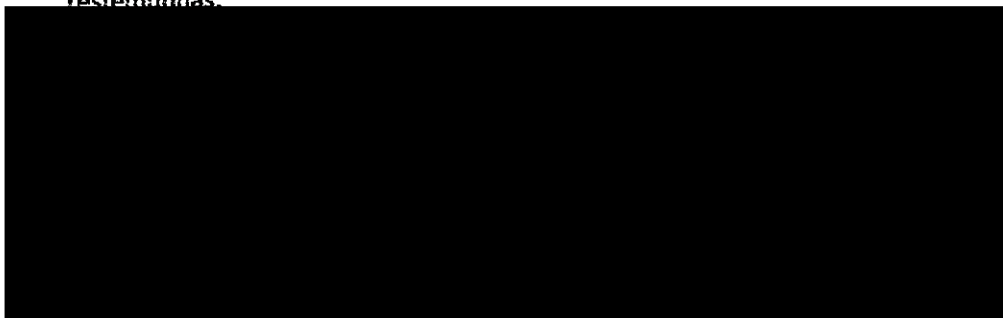
Ecivaldo Dias Ferreira

CONTRATANTE



CONTRATADA

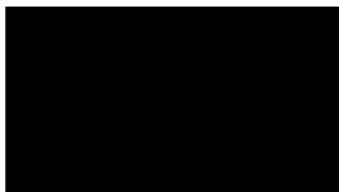
Testemunhas:



2. _____

Nome:

CPF:





Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL - AM
NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - AM

Autorização nº 13/2025-Nubio-AM/Ditec-AM/Supes-AM

Número do Processo: 02005.002884/2016-98

Interessado: Associação dos Moradores Agroextrativistas do Baixo Médio Juruá
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI (ASPROC) - CNPJ [REDACTED]

Manaus/AM, na data da assinatura digital.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no estado do Amazonas, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 549, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU nº 97 de 23/05/2023, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e, pelo art. 122 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2022.

Considerando o que dispõe nos marcos regulatórios que disciplina o regime de manejo sustentável de pirarucu (*Arapaima gigas*):

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 34, de 18 de junho de 2004 - tamanho mínimo e defeso reprodutivo;

Considerando o que dispõe o Artigo 2º da Instrução Normativa/IBAMA-AM nº 01, de 1º de junho de 2005, que estabelece critérios e procedimentos para a pesca em áreas protegidas;

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2007/SDS, que estabelece critérios e procedimentos sobre os acordos de pesca no Amazonas;

Considerando o Decreto Estadual nº 36083/2015, que regulamenta a pesca manejada de pirarucu (*Arapaima gigas*) no Estado do Amazonas, e dá outras providências;

Considerando a Portaria IBAMA Nº22, de 20 de fevereiro de 2025, que instituiu o Programa de Manejo Sustentável do Pirarucu (*Arapaima gigas*) e Conservação dos Ecossistemas de Várzea - Programa Arapaima no estado do Amazonas;

Considerando o que [REDACTED] 02005.000182/2009-41 e 02005.002884/2016-98, resolve:

Autorizar aos pescadores da Associação dos Moradores Agroextrativistas do Baixo Médio Juruá - AMAB, da [REDACTED] Carauari e da Associação dos Produtores Rurais de Carauari - ASPROC, na área do Acordo de Pesca do Baixo Médio Juruá, a capturar, armazenar, transportar e comercializar a espécie pirarucu (*Arapaima gigas*), sob a supervisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), de acordo com o que está discriminado na tabela abaixo:

ÁREA PROTEGIDA	COMUNIDADES	Nº AMBIENTES	COTA AUTORIZADA
----------------	-------------	--------------	-----------------

ACORDO DE PESCA DE BAIXO CARAUARI	LAGO SERRADO	4	272
	CONCÓRDIA	8	229
	COLÔNIA Z-25	3	723
	BACABA	5	156
	SANTA CRUZ	4	103
	RESSACA	4	168
	SÃO JOÃO	5	84
	CAITITU	4	435
	MARAPATÁ	3	139
	REFORMA	3	65
	INSTITUTO JURUÁ	5	84
TOTAL		77	2.458 (30 %)

CONDICIONANTES DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO:

1. A presente **autorização**, representa a origem, do pescado capturado na **Unidade de Manejo Sustentável de Pirarucu (UMP) ACORDO DE PESCA DO BAIXO MÉDIO JURUÁ**, devendo acompanhar o transporte dos produtos e subprodutos, da área da UMP, até o destino final;
2. Por estar inserida na área do Acordo de Pesca do Sistema de Lagos do baixo Médio Juruá, Instrução Normativa SEMA nº 10, de 01 de setembro de 2017, município de Carauari/AM, a captura, o armazenamento, o transporte e a comercialização dos produtos e subprodutos de pirarucu (*Arapaima gigas*), estarão sob supervisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) e com o apoio técnico e logístico da **Associação dos Produtores Rurais de Carauari (ASPROC)** e da **Associação dos Moradores Agroextrativistas do Baixo Médio Juruá - AMAB** e da **Colônia Z-25 de Carauari**;
3. O trânsito dos exemplares de pirarucu capturados na área manejada, estará sob controle ambiental (monitoramento e fiscalização), de fiscais do **SISNAMA**;
4. Realizar biometria (peso, comprimento e sexo) e colocação de lacre individual, numerado, nos animais capturados, sendo estas informações, anotadas no modelo da planilha de monitoramento biométrico. Estas, deverão ser repassadas ao IBAMA, no momento da solicitação de emissão de Guias de Trânsito para o Pescado a ser transportado, bem como, posteriormente, no ato da entrega do relatório técnico anual, apresentado ao IBAMA;
5. Os peixes capturados, deverão ser transportados da UMP, lacrados e acompanhados das planilhas de monitoramento biométrico, preenchidas, conforme o modelo próprio e da autorização de captura;
6. Os pirarucus, transportados da cidade mais próxima da UMP, para outros destinos, deverão ser acompanhados da guia de trânsito, declaração de venda e planilha de monitoramento biométrico;
7. Para emissão das Guias de Trânsito, será necessário informar previamente, os dados do comprador (nome completo, CPF ou CNPJ, categoria, endereço) e do transportador (nome da embarcação e RGP, quando for o caso). Deverá ainda, ser encaminhado ao IBAMA, os dados do pescado a ser transportado, agrupados por dia de captura, como: Local de captura (nome das comunidades e lagos), número de peixes e os respectivos lacres. Os dados, deverão ser enviados em formato digital para: coad [REDACTED]
8. A apresentação do relatório a [REDACTED] comunidades de captura, deverá conter as informações apontadas no anexo I, e devem ser encaminhadas ao IBAMA, no máximo em 90 (noventa) dias, com prorrogação até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada, contados a partir do dia 01/12/2025.
9. O descumprimento de quaisquer uma das condicionantes, relacionadas nesta autorização, poderá acarretar a suspensão desta, e de próximas autorizações para pesca manejada, da presente UMP, não eximindo da aplicação de sanções previstas na legislação ambiental vigente;